



000001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.904, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Prefeito do Município de Capanema/PR, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º Nomeia-se a servidora *Roselia Kriger Becker Pagani* para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO(A) do Município de Capanema, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 2º Nomeia-se os servidores *Caroline Pilati, Jeandra Wilmsen e Luciana Zanon* para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2021.


Américo Bellé
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIOEM
Data: 25/06/2021
Edição: 757 Página: 4



Município de Capanema - PR

000002

PORTARIA Nº 8.181, DE 18 DE JULHO DE 2022.

Designa novo membro para composição da Comissão Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

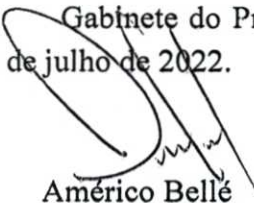
O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Designa o servidora público **Amanda Pereira de Andrade** para desempenhar a função de **Membro da equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021** do Município de Capanema, juntamente com as demais pessoas nomeadas pela portaria nº 7.904 de 23/06/2021.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de julho de 2022.


Américo Bellé
Prefeito Municipal





Município de Capanema - PR 000003

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,
ao(s) 21 dia(s) do mês de julho de 2022

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Zaida Teresinha Parabocz

PARA: Américo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE PSICOLOGIA, POR MEIO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO, PARA ATENDIMENTO JUNTO AS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 41.258,00(Quarenta e Um Mil, Duzentos e Cinquenta e Oito Reais).

Respeitosamente,

Zaida Teresinha Parabocz
Secretário Municipal de Educação e Cultura



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

2. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1 Zaida Teresinha Parabocz

3. OBJETO

3.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE PSICOLOGIA, POR MEIO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO, PARA ATENDIMENTO JUNTO AS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, através DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE. PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

4. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

JUSTIFICA-SE A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE PSICOLOGIA, POR MEIO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO, PARA ATENDIMENTO JUNTO AS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, através DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE. PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

O serviço da psicóloga atenderá os estudantes, pais e professores das Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil de Capanema, sendo elas:

Escola Municipal Barão de Capanema
Escola Municipal Janete Katzwinkel
Escola Municipal Tancredo Neves
Escola Municipal Concórdia;
Escola Municipal Raquel de Queiroz-
Escola Rural Municipal Afonso Arinos-
Escola Rural Municipal Adão José Scherer-
Escola Rural Municipal Benjamin Constant
Escola Rural Municipal Campos Salles,
Centro Municipal de E.I. Balão Mágico
Centro Municipal de E.I. Pequeno Príncipe
Centro Municipal de E. I. Ivete Kafer
Centro Municipal de E. I. Cantinho Dourado
Centro Municipal de E. I. Pingo de Gente

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do	Nome do produto/serviço	Quantidade de	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
------	-----------	-------------------------	---------------	---------	--------------	--------------------



	produto /serviço					
1	60487	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA com 01 (um) profissional especializado na área de PSICOLOGIA, para atendimento na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, com carga horária máxima de 40 (quarenta) horas semanais. formação necessária: graduação na área de PSICOLOGIA, pós graduação na área, atestado de capacidade técnica.	1.400,00	H	29,47	41.258,00
TOTAL						41.258,00

6. JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

6.1 A presente contratação tem como fundamento o disposto no art. 75, inc. III, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, o qual dispõe que:

Art. 75. É dispensável a licitação: (...)

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas; (...)

6.2 O serviço indicado acima foi objeto da licitação modalidade Pregão nº20/2021, a qual por ter sido transformada em contrato esgotou o saldo das horas. Dessa forma, mantidas as condições previstas na referida licitação, é possível a realização de contratação direta.

6.3. RAZÃO DE ESCOLHA DA EMPRESA CONTRATADA

6.3.1 O profissional de Psicologia que ora atua na rede municipal de Educação desenvolve um grande trabalho atuando nas escolas junto aos professores, estudantes e familiares. Com um bem detalhado plano de trabalho a Psicóloga **Samara Strassburg** tem uma atuação assertiva, com um trabalho iniciado e que necessita da continuidade.

6.3.2 Contratar nesse momento um profissional diferente da psicóloga contratada e que teve o saldo de horas encerrado seria desperdiçar uma caminhada de 18 meses.

6.3.3 Tem-se no momento anamneses iniciadas, diagnósticos encaminhados, estudos de processos bem adiantados, acompanhamentos positivos e estáveis e contratar alguém que não participou do processo seria demonstrar todo descaso com a evolução de cada criança e ignorar as etapas de seu desenvolvimento.



6.3.4 A empresa SAMARA STRASSBURG PSICOLOGIA EIRELI é a empresa que se sagrou vencedora do Lote 01 do Pregão Eletrônico nº 20/2021.

6.3.5 Dessa forma, considerando que a referida empresa foi a vencedora do certame onde a profissional de Psicologia, a senhorita Samara Strassburg presta serviço nas escolas e Cmeis de Capanema, considera-se de interesse público a ampliação da contratação da mesma empresa para o fornecimento do mesmo profissional, já que permite a garantia da continuidade do trabalho de avaliações, de orientações e de acompanhamento e encaminhamentos para tratamento clínico.

6.3.6 Além do mais, sendo um serviço que atende os estudantes de forma individual há estudos em andamento bem como relatórios e exames sendo aguardados para fechar laudos.

6.4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

6.4.1 Os valores máximos de cada hora foram definidos através do preço obtido na Licitação modalidade Pregão Presencial nº 20/2021, a qual teve apenas reequilíbrio de preço.

6.4.2 Com efeito, o preço que consta neste termo de referência está de acordo com o preço de mercado, considerando as pesquisas de preço colacionadas no Pregão Eletrônico nº 20/2021.

6.5 DAS QUANTIDADES

6.5.1 As quantidades foram definidas tendo em vista a programação das atividades letivas até o mês de dezembro deste ano. Motivo pelo qual optou-se por formalização da contratação através de **contrato**, e não de ata de registro de preços, pois a quantidade estimada está objetivamente definida de acordo com a previsão do calendário escolar.

7. REGRAS PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO

7.1. A empresa contratada deverá prestar os serviços solicitados imediatamente após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra/prestação de serviços pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.

7.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) descrição dos objetos/serviços a serem adquiridos/prestados;
- c) local onde serão entregues/prestados os objetos/serviços;
- d) prazo para entrega/prestação dos objetos/serviços;
- e) quantidade, medidas e especificações dos objetos/serviços, quando for o caso;
- f) justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição/dos serviços;
- g) assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante ou responsável designado.

7.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo



pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

7.4. A empresa licitante **deve negar o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços** caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 8.2.

7.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

7.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a **nulidade da contratação** e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos por improbidade administrativa.

7.6. O fornecimento de objetos/prestação dos serviços pela empresa vencedora do certame sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 7.2 configura a **concorrência da empresa para a nulidade do ato**, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei nº 12.846/2013.

7.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço.

7.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, **deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio** no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria solicitante

8. REGRAS PARA A ENTREGA DO OBJETO

A rede municipal de educação é constituída de 14 estabelecimentos educacionais sendo 5 Centros Municipais de Educação Infantil e 9 Escolas Municipais de Ensino Fundamental I.

A razão de existir a Secretaria de Educação é o ensino-aprendizagem de todas as crianças matriculadas.

Ensinar tem sido um grande desafio pois a cada momento novas demandas se apresentam. Todas as possibilidades de técnicas, dinâmicas, práticas por meio de estudo, palestras, cursos são ofertados aos profissionais.

Ao se implantar as políticas de educação definidas em âmbito nacional, estadual e municipal bem como os programas, projetos e ações relacionados com o processo ensino-aprendizagem, a grande possibilidade de garantia na apreensão ocorrerá com a intervenção do profissional de psicologia.

A Psicologia, uma ciência relativamente nova, desdobrou-se em várias linhas e especificidades. É notável a contribuição dela na educação. Em cada unidade escolar seria recomendada a atuação do profissional de Psicologia.

Para o desenvolvimento pleno da capacidade cognitiva do estudante, além dos métodos, técnicas e abordagens específicas, constatou-se que muitos problemas educacionais só podem ser solucionados com o conhecimento dos reais bloqueios mentais e do conhecimento do meio social do estudante.



Para conhecer o funcionamento cerebral, cognitivo da forma de aprender de cada aluno, além da observação do professor, os relatos dos pais, os testes específicos precisam ser aplicados e os resultados colhidos é que indicam os procedimentos a serem tomados.

Além do trabalho de observar, testar, encaminhar, adaptar, orientar pais e professores, o psicólogo educacional auxilia na formação dos educandos dando-lhe suporte para uma abordagem de ensino-aprendizagem com assertividade.

São, em média, 10% (dez por cento) de crianças que apresentam distúrbios e transtornos, dizem os estudos. Comprovadamente identificamos cerca de 1 (um) aluno com dificuldade de aprendizagem e ou comportamento em cada turma.

Tratar e acompanhar esses casos demanda de conhecimento, tempo e muita dedicação.

Os alunos da rede municipal de Educação do Município de Capanema-PR, aproximadamente 2.420 (dois mil e quatrocentos e vinte) alunos são avaliados e acompanhados pelo psicólogo que estuda a individualidade, o meio social em que está inserido e faz as indicações de intervenção de outros profissionais quando necessário.

Os mais de 300 (trezentos) servidores educacionais em geral, recebem orientação e sugestões de abordagens assertivas.

O psicólogo educacional é um profissional indispensável para o desenvolvimento pleno da finalidade da educação.

Os atendimentos do psicólogo educacional se dão diretamente em sala de aula, nas coordenações de cada escola, na Secretaria Municipal de Educação, nas conversas com os pais e no acompanhamento em consultas e exames neurológicos.

São atribuições desse cargo:

- Conhecer as políticas de educação definidas em âmbito federal, estadual e municipal, bem como os programas, projetos e ações relacionadas ao processo de ensino-aprendizagem;
- Atuar em parceria com os educadores visando contribuir para a promoção do desenvolvimento e da aprendizagem do escolar;
- Trabalhar para a melhoria da qualidade de ensino;
- Identificar situações que possam dificultar o sucesso escolar e elaboração de programas que favoreçam e otimizem o processo de ensino-aprendizagem;
- Participar do diagnóstico institucional a fim de identificar e caracterizar os problemas de aprendizagem tendo em vista a construção de estratégias pedagógicas para a superação e melhorias no processo de ensino-aprendizagem;
- Atuar de modo integrado à equipe escolar a fim de criar ambientes físicos favoráveis à comunicação humana e ao processo de ensino-aprendizagem;
- Desenvolver ações educativas, formativas e informativas com vistas à disseminação do conhecimento sobre a interface entre comunicação e aprendizagem para os diferentes atores envolvidos no processo de ensino-aprendizagem: gestores, equipes técnicas, professores, familiares e educandos, inclusive intermediando campanhas públicas ou programas intersetoriais que envolvam a otimização da comunicação e da aprendizagem no âmbito educacional;
- Desenvolver ações institucionais, que busquem a promoção, prevenção, diagnóstico e intervenção de forma integrada ao planejamento educacional, bem como realizar encaminhamentos extraescolares, a fim de criar condições favoráveis para o desenvolvimento e a aprendizagem;



- Participar das ações do Atendimento Educacional Especializado - AEE de acordo com as diretrizes específicas vigentes do Ministério da Educação;
- Participar de Conselhos de Educação nas diferentes esferas governamentais;
- Participar/realizar processos de formação continuada de profissionais da educação;
- Planejar, coordenar e gerenciar programas, campanhas e ações articuladas interdisciplinares e intersetorialmente;
- Planejar, coordenar, gerenciar e assessorar políticas públicas ligadas à saúde e à educação, bem como às ações de Vigilância à Saúde.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, a contar de sua assinatura, o qual poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

10. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

A Ata de Registro de Preços será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por Vânia Lindomara Kolas Machado servidora da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 21 dias do mês de julho de 2022.


Zaida Teresinha Parabocz

Secretária Municipal de Educação e Cultura

ORÇAMENTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE PSICOLOGIA, POR MEIO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO, PARA ATENDIMENTO JUNTO AS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

PRAZO DE ENTREGA: 1 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: TRINTA DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN.	QTDE.	MEDIA PREÇO DOS ORÇAMENTOS	TOTAL
1	60487 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA COM 01 (UM) PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA ÁREA DE PSICOLOGIA, PARA ATENDIMENTO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, COM CARGA HORÁRIA MÁXIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS. FORMAÇÃO NECESSÁRIA: GRADUAÇÃO NA ÁREA DE PSICOLOGIA, PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA, ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.	H	1.400	29,47	41.258,00
					41.258,00



ZAIDA TERESINHA PARABÓCZ

RESPONSÁVEL PELA PLANILHA FINAL DE PREÇO



Assunto **Re: Documentação - Psicóloga Educação**
De Samara Strassburg <samarastrassbg@gmail.com>
Para Órgão Central de Contratações Públicas <smcp@capanema.pr.gov.br>, <licitacao@capanema.pr.gov.br>
Data 12/07/2022 23:21

- cnpj.pdf (~128 KB)
- cnd trabalhista.pdf (~86 KB)
- certidao (1) estadual.pdf (~28 KB)
- Certidao-36572565000190 receita federal.pdf (~80 KB)
- Consulta Regularidade do Empregador (4).pdf (~103 KB)
- cnd municipal.pdf (~92 KB)
- proposta SAMARA.pdf (~155 KB)

Segue em anexo as certidões e proposta, obrigada

Em ter., 12 de jul. de 2022 às 17:53, Órgão Central de Contratações Públicas <smcp@capanema.pr.gov.br> escreveu:

Em 08/07/2022 16:31, Órgão Central de Contratações Públicas escreveu:

Boa tarde,

Favor encaminhar com cópia para licitacao@capanema.pr.gov.br

Documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a- Contrato social (e alterações, se houver);
- b- Cadastro CNPJ;
- c- Certidão negativa municipal, estadual e federal;
- d- Negativa trabalhista;
- e- Certidão de Regularidade FGTS;

Também pedimos que seja preenchida a proposta comercial, em anexo, e nos seja devolvida assinada.

Atenciosamente,



Alexandro Noll

Central de Contratações Públicas

Município de Capanema - Estado do Paraná

Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552 1321 (46) 999160850



Boa tarde,

Estamos no aguardo da documentação, para darmos prosseguimento na contratação.

Atenciosamente,

--



Alexandro Noll

Central de Contratações Públicas

Município de Capanema - Estado do Paraná

Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552 1321 (46) 999160850

Assunto **Contrato Social da Empresa**

De Samara Strassburg <samarastrassbg@gmail.com>

Para <licitacao@capanema.pr.gov.br>, <smcp@capanema.pr.gov.br>

Data 13/07/2022 10:02



SOFTSUL
SOFTWARE & NETWORK

-
- CONTRATO SOCIAL.pdf (~5,0 MB)
-

Bom dia, segue em anexo o contrato social da empresa, obrigada





PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL: SAMARA STRASSBURG PSICOLOGIA EIRELI	
CNPJ: 36.572.565/0001-90	E-MAIL: samarastrassbg@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Porto Alegre, Sn	
COMPLEMENTO: Casa	BAIRRO: Centro
TELEFONE: (46) 999303534	
CIDADE: Maximiliano de Almeida	UF: RS

1. OBJETO

O objeto desta dispensa de licitação consiste na CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE PSICOLOGIA, POR MEIO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO, PARA ATENDIMENTO JUNTO AS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, através DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

Item	Código	Nome do produto/ serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço Máximo total
1	60487	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE PSICOLOGIA, POR MEIO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO, PARA ATENDIMENTO JUNTO AS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, através DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.	1.400,00	H	29,47	41.258,00
Preço máximo total						41.258,00

Planalto, 12 de Julho de 2022.

Samara Strassburg
 Psicóloga
 CRP 08/31046

Samara Strassburg
SAMARA CECILIA BOLICO STRASSBURG
 Empresária

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)		Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
		2305			

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: **SAMARA STRASSBURG PSICOLOGIA EIRELI**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP

 RSP2000073154

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	091			ATO CONSTITUTIVO - EIRELI
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
		206	1	PROCURAÇÃO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)

MAXIMILIANO DE ALMEIDA
Local: _____
5 Março 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
 Nome: _____
 Assinatura: _____
 Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):
☐ SIM ☐ NÃO ☐ SIM ☐ NÃO

Processo em Ordem À decisão
 Data: ____/____/____
 Responsável: _____

DECISÃO SINGULAR
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

Data: ____/____/____ Responsável: _____

DECISÃO COLEGIADA
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

Data: ____/____/____ Vogal: _____ Vogal: _____ Vogal: _____
 Presidente da Turma: _____

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/451.993-4	RSP2000073154	05/03/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
308.671.930-34	EUGENIO ROMANO TOCHETTO

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
 Certifico registro sob o nº 43600536144 em 05/03/2020 da Empresa SAMARA STRASSBURG PSICOLOGIA EIRELI, Nire 43600536144 e protocolo 204519934 - 05/03/2020. Autenticação: 4F7C3E7977CF588E74ED57387C46C8A76942. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.
 Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/451.993-4 e o código de segurança AdH6. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

pag. 1/10



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
 Certifico registro sob o nº 43600536144 em 05/03/2020 da Empresa SAMARA STRASSBURG PSICOLOGIA EIRELI, Nire 43600536144 e protocolo 204519934 - 05/03/2020. Autenticação: 4F7C3E7977CF588E74ED57387C46C8A76942. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.
 Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/451.993-4 e o código de segurança AdH6. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

pag. 2/10

ATO DE CONSTITUIÇÃO DE SAMARA STRASSBURG PSICOLOGIA EIRELI

SAMARA CECILIA BOLICO STRASSBURG, nacionalidade BRASILEIRA, psicóloga, Solteira, data de nascimento 07/11/1996, nº do CPF 107.295.439-78, documento de identidade 6.900.994, SSP, SC, com domicílio / residência a RUA PORTO ALEGRE, número SN, bairro / distrito CENTRO, município MAXIMILIANO DE ALMEIDA - RIO GRANDE DO SUL, CEP 99.890-000 representado(a) por PROCURADOR EUGENIO ROMANO TOCHETTO, nacionalidade BRASILEIRA, contador, Casado, nº do CPF 308.671.930-34, documento de identidade 7012276461, SSP, RS, com domicílio e residência a RUA Nossa Senhora de Lurdes, número 40, bairro / distrito Centro, município MAXIMILIANO DE ALMEIDA - RIO GRANDE DO SUL, CEP 99.890-000 resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A empresa adotar o nome empresarial de SAMARA STRASSBURG PSICOLOGIA EIRELI.

Parágrafo Único: A empresa tem como nome fantasia CLINICA L'EQUILIBRE.

Cláusula Segunda - O objeto será ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANALISE.

Cláusula Terceira - A sede da empresa é na RUA PORTO ALEGRE, número SN, bairro / distrito CENTRO, município MAXIMILIANO DE ALMEIDA - RS, CEP 99.890-000.

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades em 05/03/2020 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é R\$ 110.000,00 (CENTO e DEZ MIL reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Nona - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

MÓDULO INTEGRADOR: 11 RSP2000073154



RS79301867

1/2



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43600536144 em 05/03/2020 da Empresa SAMARA STRASSBURG PSICOLOGIA EIRELI, Nire 43600536144 e protocolo 204519934 - 05/03/2020. Autenticação: 4F7C3E7977CF588E74ED57387C46C8A76942. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/451.993-4 e o código de segurança AdH6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

pág. 3/10

ATO DE CONSTITUIÇÃO DE SAMARA STRASSBURG PSICOLOGIA EIRELI

Cláusula Décima Primeira - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula Décima Segunda - Fica eleito o foro de MARCELINO RAMOS - RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

MAXIMILIANO DE ALMEIDA, 5 de Março de 2020.

SAMARA CECILIA BOLICO STRASSBURG: Titular/Administrador

Representado por: EUGENIO ROMANO TOCHETTO

MÓDULO INTEGRADOR: 11 RSP2000073154



RS79301867

2/2



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43600536144 em 05/03/2020 da Empresa SAMARA STRASSBURG PSICOLOGIA EIRELI, Nire 43600536144 e protocolo 204519934 - 05/03/2020. Autenticação: 4F7C3E7977CF588E74ED57387C46C8A76942. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/451.993-4 e o código de segurança AdH6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

pág. 4/10

000016



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/451.993-4	RSP2000073154	05/03/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
308.671.930-34	EUGENIO ROMANO TOCHETTO

Página 1 de 1

PROCURAÇÃO PARA CONSTITUIÇÃO

OUTORGANTE:

SAMARA CECILIA BOLICO STRASSBURG, brasileira, solteira, maior, psicóloga, nascida em 07/11/1996, portadora da cédula de identidade nº 6.900.994 SSP/ SC, CPF nº 107.295.439-78, residente e domiciliada na Rua Porto Alegre, Sn, nesta cidade de Maximiliano de Almeida-RS, CEP 99890-000.

OUTORGADO:

EUGENIO ROMANO TOCHETTO, brasileiro, casado, contabilista, nascido em 17/05/1957, portador da cédula de identidade nº 7012275461-SSP/RS e CPF 308.671.930-34, residente e domiciliado na Rua Vereador Silvio Provin, nº 40, centro, Maximiliano de Almeida-RS, CEP 99890-000.

Por este instrumento particular, o **OUTORGANTE** constitui procurador o **OUTORGADO**, a quem confere poderes específicos para: Constituir empresa individual de responsabilidade limitada, assinar ato constitutivo, contrato social, requerimento de inscrição de empresário, admitir sócio, titular, nomear e ser nomeado administrador(es), subscrever e integralizar capital social; incluir demais cláusulas, prestar declaração de desimpedimento para exercício da administração conforme art. 1.011, § 1º cc/2002 e declaração para fins de enquadramento de porte nos termos da lei complementar 123 de 2006, declarar que não participa de outra empresa individual de responsabilidade limitada, bem como assinar física ou digitalmente por meio de certificação digital os respectivos atos e outros documentos necessários à efetivação do ato a ser apresentado a arquivamento na Junta Comercial Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul, assinar livros e arquivamento de livros na Junta Comercial, Industrial e de Serviços do Rio Grande do Sul. Assinar Documento Básico de Entrada do CNPJ.

Os poderes conferidos são para representação perante a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul - JucisRS, podendo ainda o OUTORGADO assinar documentos e requerimentos necessários à instrução do ato respectivo, praticados com o uso de certificação digital, vedado o subestabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

Maximiliano de Almeida, 02 de Março de 2020.



000017



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/451.993-4	RSP2000073154	05/03/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
308.671.930-34	EUGENIO ROMANO TOCHETTO

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)
REGISTRO DIGITAL

Eu, EUGENIO ROMANO TOCHETTO, BRASILEIRA, CASADO, CONTADOR, DATA DE NASCIMENTO 17/05/1957, RG Nº 7012276461 SSP-RS, CPF 308.671.930-34, RUA NOSSA SENHORA DE LURDES, Nº 40, BAIRRO CENTRO, CEP 99890-000, MAXIMILIANO DE ALMEIDA - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Maximiliano De Almeida, 05 de março de 2020.



810000



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SAMARA STRASSBURG PSICOLOGIA EIRELI, de NIRE 4360053614-4 e protocolado sob o número 20/451.993-4 em 05/03/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 43600536144, em 05/03/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Miguel Augusto Silva da Silva.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portal.servicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/validarDocumento/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
308.671.930-34	EUGENIO ROMANO TOCHETTO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
308.671.930-34	EUGENIO ROMANO TOCHETTO

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
308.671.930-34	EUGENIO ROMANO TOCHETTO

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
308.671.930-34	EUGENIO ROMANO TOCHETTO

Porto Alegre, quinta-feira, 05 de março de 2020



Documento assinado eletronicamente por Miguel Augusto Silva da Silva, Servidor(a) Público(a), em 05/03/2020, às 16:28 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 20/451.993-4.

Página 1 de 1



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

Porto Alegre, quinta-feira, 05 de março de 2020



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43600536144 em 05/03/2020 da Empresa SAMARA STRASSBURG PSICOLOGIA EIRELI, Nire 43600536144 e protocolo 20/451.993-4 - 05/03/2020. Autenticação: 4F7C3E7977CF588E74ED57387C46C8A76942. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/451.993-4 e o código de segurança AdH6. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

pag. 9/10



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43600536144 em 05/03/2020 da Empresa SAMARA STRASSBURG PSICOLOGIA EIRELI, Nire 43600536144 e protocolo 20/451.993-4 - 05/03/2020. Autenticação: 4F7C3E7977CF588E74ED57387C46C8A76942. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/451.993-4 e o código de segurança AdH6. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

pag. 10/10

000019



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.572.565/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/03/2020
NOME EMPRESARIAL SAMARA STRASSBURG PSICOLOGIA EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLINICA L'EQUILIBRE		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R PORTO ALEGRE	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 99.890-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MAXIMILIANO DE ALMEIDA
UF RS		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ETOCHECTOCONTABIL@HOTMAIL.COM		TELEFONE (54) 3397-1312
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/03/2020
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/07/2022 às 18:19:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SAMARA STRASSBURG PSICOLOGIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 36.572.565/0001-90

Certidão nº: 21900484/2022

Expedição: 11/07/2022, às 18:17:56

Validade: 07/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SAMARA STRASSBURG PSICOLOGIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.572.565/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certidão de Situação Fiscal nº 0020383147

Identificação do titular da certidão:

CNPJ: 36.572.565/0001-90

Certificamos que, aos 11 dias do mês de JULHO do ano de 2022, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova da inexistência, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 8/9/2022.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0030395537

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SAMARA STRASSBURG PSICOLOGIA EIRELI
CNPJ: 36.572.565/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:07:35 do dia 12/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/01/2023.

Código de controle da certidão: **0EFC.6300.28EF.1948**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.572.565/0001-90

Razão Social: SAMARA STRASSBURG PSICOLOGIA EIRELI

Endereço: RUA PORTO ALEGRE SN / CENTRO / MAXIMILIANO DE ALMEIDA / RS /
99890-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/07/2022 a 07/08/2022

Certificação Número: 2022070903400452340199

Informação obtida em 11/07/2022 18:14:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida
Secretaria Municipal da Fazenda

000025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Certificamos que inexistente débito impeditivo a expedição desta certidão em nome do sujeito passivo abaixo identificado, ressalvado a Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser considerada devida.

DADOS DO SUJEITO PASSIVO:

Nome.....:Samara Strassburg Psicologia EIRELI
Endereço.....:Avenida Porto Alegre., S/N
Bairro.....:Centro
Cidade.....:Maximiliano de Almeida
CPF/CNPJ.....:36.572.565/0001-90
Insc. Municipal...:1333

A presente certidão tem validade de 30 dias.

Maximiliano de Almeida, 12 de Julho de 2022.

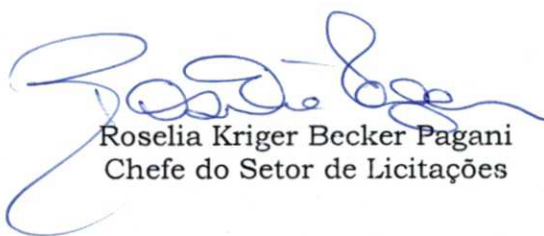
Identificador : 236572565000190
Emitida às 15:09:14 do dia 12/07/2022.
Código de Autenticidade 331C.1C2B



CERTIDÃO

Certifico que com relação a Dispensa de Licitação, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE PSICOLOGIA, POR MEIO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO, PARA ATENDIMENTO JUNTO AS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, informo que a orçamentação é feita pela Secretaria Demandante e não pelo Setor de Licitações, por esse motivo a Planilha com o Preço final é assinada pelo(a) Secretário(a) da Pasta.

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 21 dias do mês de julho de 2022.



Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações





Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque
Caminho do Colono, aos 21 dias do mês de julho de 2022.

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício datado de 08/09/2021, objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE PSICOLOGIA, POR MEIO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO, PARA ATENDIMENTO JUNTO AS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,



Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

000028

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada
Parque Caminho do Colono, aos 21 dias do mês de julho de 2022.

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Departamento de Contabilidade
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício datado de 21/07/2022, objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE PSICOLOGIA, POR MEIO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO, PARA ATENDIMENTO JUNTO AS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, para aquisição constantes no protocolo número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	930	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
2022	940	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
2022	950	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

Respeitosamente,

Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2022

Pelo presente instrumento, formaliza-se a relação obrigacional fornecimento de produtos, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. Do outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXX, nº XXXX - CEP: XXXXXX - BAIRRO: XXXXXX, no Município de XXXXXXXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, Portador(a) do RG nº XXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente instrumento, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº XX/2022, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE PSICOLOGIA, POR MEIO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO, PARA ATENDIMENTO JUNTO AS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS., conforme especificações contidas no termo de referência do Processo de Dispensa de Licitação nº XX/2022.

1.2. Definição e quantidade do objeto:

XX

1.3. A quantidade constante no subitem 1.2 é uma previsão realizada a partir do histórico de demanda da Municipalidade, não se obrigando a Administração a contratação total.

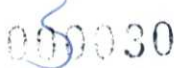
2. CLÁUSULA SEGUNDA - REGRAS PARA AQUISIÇÃO E PARA A ENTREGA DO OBJETO

2.1. As regras para a aquisição e para a entrega do objeto previstas no termo de referência do Processo de Dispensa de Licitação nº XX/2022.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da presente Ata será de 1 (um) ano, contados a partir da sua assinatura.

3.2. A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogada, uma vez, por mais 1 (um) ano, desde que pesquisa prévia de mercado não revele preços inferiores àqueles registrados.





5.1.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento dos objetos/prestação dos serviços, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.1.12. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. O Contratante obriga-se a:

6.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

6.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado de forma parcelada, mensalmente, **até o 10º (décimo) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**

7.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos entregues no mês anterior, por meio de termo firmado pela comissão de recebimento de cada unidade escolar, indicando a regularidade no fornecimento e da qualidade dos produtos, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**

7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.4. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Município de Capanema, CNPJ 75.972.760/0001-60, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Capanema PR- Cep 85760-000.**

7.5. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

7.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que não tenha sido acordada neste instrumento ou em aditivo contratual.

7.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$



EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	930	07.001.12.361.1201.2102	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
2022	940	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
2022	950	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização dos serviços prestados decorrentes da presente Ata de registro de preços será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos serviços e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.

9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

10.1. Eventuais alterações das disposições desta Ata reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Constituem motivo para cancelamento da ata de registro de preços:



a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas previstas na ata, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados neste processo e na Lei de regência;

b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir ou manter a prestação dos serviços;

d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução dos serviços;

f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;

h) a paralisação da prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja aquiescência da Administração;

j) o cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas pela fiscalização da Ata de registro de preços.

k) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

11.2. A contratada terá direito a solicitar o cancelamento da ata nas seguintes hipóteses:

a) suspensão de execução dos serviços, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

b) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de serviços, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;

11.3. O cancelamento da ata, devidamente motivado nos autos, será precedido de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. O cancelamento da ata por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.3.2. Quando o cancelamento sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução dos serviços prestados até a data do cancelamento.

11.4. O cancelamento da ata por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados à Contratante ou a terceiros.



11.5. A comunicação do cancelamento da ata para a empresa Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

11.6. A solicitação da Contratada para o cancelamento do preço registrado deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.

11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de cancelamento do preço registrado, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 desta Ata**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.

11.8. O cancelamento da ata será regulado, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA

12.1. Quando a entrega do objeto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da ata de registro de preços ou do contrato, o qual verificará o objeto fornecido/serviço prestado e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando os objetos/serviços, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os objetos/prestou os serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

12.1.1. Em havendo entrega do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.

12.1.2. Juntamente com a entrega do objeto/prestação dos serviços, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município,.

12.2. Após o **recebimento provisório**, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto entregue/serviço prestado com as especificações do Termo de Referência/Projeto Básico e da solicitação mencionada no termo de referência, **para fins de recebimento definitivo**.

12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, **para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.

12.3. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todos os objetos entregues/serviços prestados, por meio de servidores públicos efetivos competentes ou do fiscal da ata de registro de preços ou do contrato, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação do objeto/serviço e constatar e relacionar a quantidade do objeto/serviço a que vier ser recusada.

12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto/serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções



resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

12.5. No caso de rejeição do objeto/serviço, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico e a solicitação indicada no termo de referência, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.

12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o objeto substituído/ refazimento do serviço, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.**

12.8. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).

12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.

12.11. As notas fiscais dos objetos/serviços recebidos de forma parcial ao solicitado na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa a Contratada se:

- a) der causa à inexecução parcial do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- b) der causa à inexecução parcial fornecimento do objeto/prestação dos serviços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- d) apresentar documentação falsa durante o fornecimento do objeto/prestação dos serviços;



e) deixar de entregar os documentos exigidos para a regularidade da contratação;

f) ensejar o retardamento do fornecimento do objeto/prestação dos serviços sem motivo justificado;

g) praticar ato fraudulento no fornecimento do objeto/prestação dos serviços;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 14.133, de 2021 as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Aplicam-se as disposições dos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021, com as seguintes adaptações:

a) a multa, quando houver prazo para a execução dos serviços em horas, será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento, por hora de atraso na entrega;

b) a multa, quando houver prazo para execução dos serviços em dias, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento, por dia de atraso na entrega;

c) a multa, quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/execução dos serviços, será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea "b" acima.

d) **multa de 1%** (um por cento) até 10% (dez por cento) sobre do valor previsto na requisição de fornecimento, por infração a qualquer cláusula ou condição da Ata não especificada nas alíneas "a", "b" e "c" acima, aplicada em dobro na reincidência;

e) **multa de até 3%** (um por cento) sobre do valor previsto no **subitem 4.1** desta Ata, no caso de cancelamento da Ata por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;



f) **multa de 5%** (cinco por cento) sobre o valor previsto no **subitem 4.1** desta Ata, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação dos serviços.

13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

13.6. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.2. A execução dos serviços previstos neste instrumento regular-se-ão pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89, da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A empresa Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação direta.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Considera-se para esta contratação direta:



17.1.1. Sistema de registro de preços: é o conjunto de procedimentos para realização de registro formal de preços relativos à prestação de serviços futuros pela empresa contratada.

17.1.2. Ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste instrumento de contratação direta e na proposta apresentada.

17.1.3. Órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

17.2. Caberá à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com auxílio da Agente de Contratações e equipe de apoio, o controle e a administração dos preços registrados, e ainda o seguinte:

17.2.1. Gerenciar a ata de registro de preços.

17.2.2. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

17.2.3. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

17.2. Caberá à Secretaria Municipal solicitante a verificação, junto à Secretaria Municipal de Finanças, a existência de recursos e de dotação orçamentária para emitir o requerimento de fornecimento/prestação de serviços de que trata o termo de referência.

17.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

17.4. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial dos serviços em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução dos serviços, tal como pactuado, cabendo ao Setor de Licitações e Contratos o controle e o acompanhamento de possíveis alterações dos preços.

17.4.1. Os preços registrados atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.

17.5. Os preços registrados serão publicados trimestralmente no órgão de comunicação oficial do Município, para orientação da administração.

17.6. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preços constantes do registro de preços, em razão de incompatibilidade destes com os vigentes no mercado.

17.6.1. A impugnação de que trata o **subitem 17.6** deverá ser encaminhada, mediante protocolo, ao Agente de Contratações e equipe de apoio, devendo conter a qualificação do impugnante, as razões de fato e elementos probatórios, se houverem.

17.7. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.



17.7.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

17.7.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

18.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços ou contrato, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

18.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços ora contratados, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a empresa contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

18.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/execução dos serviços.

18.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pela Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

E assim, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a)** -----, representante da empresa detentora dos preços registrados nesta Ata.

Capanema/PR, 12 de julho de 2021.

AMÉRICO BELLÉ

Prefeito Municipal

XXXXXXXXXX

Representante Legal

XXXXXXXXXXXXXX

Assunto: Assinatura digital ARP 263/2022

De: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

000040

Data: 21/07/2022 13:33

Para: paranamed@paranamed.com

Bom dia;

Segue em anexo a ARP 263/2022 referente ao Pregão Eletrônico 42/2022.

Favor fazer a assinatura digital do documento e encaminhar para este e-mail.

Obrigado!

--

ATT.

MATEUS FELIPE FERNANDES DE CARVALHO

SETOR DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE CAPANEMA - PARANÁ

(46) 3552-1321

— Anexos: —

ATA 263 - PARANÁ MED.pdf

362KB





MANIFESTAÇÃO PRÉVIA

Previamente à emissão do parecer jurídico e o prosseguimento do feito, faz-se necessária a complementação de informações no processo de contratação, conforme descrito a seguir.

1 - JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

No item 4 do termo de referência, há uma justificativa inidônea, pois omissa, quanto à necessidade de contratação do objeto.

Talvez, por equívoco, a justificativa da necessidade do objeto seja aquela descrita no item 8 do termo de referência, denominado erroneamente de *“regras para a entrega do objeto”*.

Faz-se necessário organizar e corrigir o equívoco.

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO E ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

No item 3 do termo de referência consta a opção pela adoção do sistema de registro de preços.

Já no item 6.5 do termo de referência consta a opção pela formalização da contratação por meio de contrato.

Por sua vez, consta no processo somente a minuta da ata de registro de preços.

Dessa forma, considerando a informação de que a contratação do profissional será para a execução de serviços com carga horária de 40 horas semanais, não há razão para a adoção do sistema de registro de preços e a formalização de ata.

3 - REGRAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Consta no item 7 do termo de referência as regras para *“aquisição do objeto”*, entretanto, trata-se de prestação de serviços e não aquisição de produtos.

Além disso, utilizou-se o modelo de regras quando utilizado o sistema de registro de preços.

O caso em apreço é diferente. Faz-se necessário que neste item 7 seja descrito a forma de execução dos serviços, as obrigações do profissional contratado, a forma de prestação dos serviços, indicando local, carga horária, forma de deslocamento, emissão de documentos e relatórios, se necessário, cronograma semanal e mensal dos serviços etc.



Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

000042

4 - ITEM 9

O item 9 indica o prazo de vigência da ata de registro de preços. Todavia, trata-se de hipótese de contrato.

Após eventuais correções e justificativas, voltem para parecer.

Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 2 dias do mês de agosto de 2022.

Álvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807

Álvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
de Capanema - PR
Dec. Nº 5588/2014
OAB/PR 68.807



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

2. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1 Zaida Teresinha Parabocz

3. OBJETO

3.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE PSICOLOGIA, POR MEIO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO, PARA ATENDIMENTO JUNTO AS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, através DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

4. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto /serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	60487	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA COM 01 (UM) PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA ÁREA DE PSICOLOGIA, PARA ATENDIMENTO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, COM CARGA HORÁRIA MÁXIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS. FORMAÇÃO NECESSÁRIA: GRADUAÇÃO NA ÁREA DE PSICOLOGIA, PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA, ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.	1.400,00	H	29,47	41.258,00
TOTAL						41.258,00

5. JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

5.1 A presente contratação tem como fundamento o disposto no art. 75, inc. III, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, o qual dispõe que:

Art. 75. É dispensável a licitação: (...)

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:



a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas; (...)

5.2 O serviço da presente contratação foi anteriormente contratado através da licitação modalidade Pregão nº 20/2021, a qual por ter sido transformada em contrato esgotou o saldo das horas. Dessa forma, mantidas as condições previstas na referida licitação, é possível a realização de contratação direta.

5.3. RAZÃO DE ESCOLHA DA EMPRESA CONTRATADA

5.3.1 O profissional de Psicologia que ora atua na rede municipal de Educação desenvolve um grande trabalho atuando nas escolas junto aos professores, estudantes e familiares. Com um bem detalhado plano de trabalho a Psicóloga **Samara Strassburg** tem uma atuação assertiva, com um trabalho iniciado e que necessita da continuidade.

5.3.2 Contratar nesse momento um profissional diferente da psicóloga contratada e que teve o saldo de horas encerrado seria desperdiçar uma caminhada de 18 meses.

5.3.3 Tem-se no momento anamneses iniciadas, diagnósticos encaminhados, estudos de processos bem adiantados, acompanhamentos positivos e estáveis e contratar alguém que não participou do processo seria demonstrar todo descaso com a evolução de cada criança e ignorar as etapas de seu desenvolvimento.

5.3.4 A empresa SAMARA STRASSBURG PSICOLOGIA EIRELI é a empresa que se sagrou vencedora do Lote 01 do Pregão Eletrônico nº 20/2021.

5.3.5 Dessa forma, considerando que a referida empresa foi a vencedora do certame onde a profissional de Psicologia, a senhorita Samara Strassburg presta serviço nas escolas e Cmeis de Capanema, considera-se de interesse público a ampliação da contratação da mesma empresa para o fornecimento do mesmo profissional ou de profissional do mesmo quadro técnico, já que permite a garantia da continuidade do trabalho de avaliações, de orientações e de acompanhamento e encaminhamentos para tratamento clínico.

5.3.6 Além do mais, sendo um serviço que atende os estudantes de forma individual há estudos em andamento bem como relatórios e exames sendo aguardados para fechar laudos.

5.4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

5.4.1 Os valores máximos de cada hora foram definidos através do preço obtido na Licitação modalidade Pregão Presencial nº 20/2021, a qual teve apenas reequilíbrio de preço.

5.4.2 Com efeito, o preço que consta neste termo de referência está de acordo com o preço de mercado, considerando as pesquisas de preço colacionadas no Pregão Eletrônico nº 20/2021.

5.5 DAS QUANTIDADES

5.5.1 As quantidades foram definidas tendo em vista a programação das atividades letivas até o mês de dezembro deste ano. Motivo pelo qual optou-se por formalização da contratação através de contrato, e não de ata de registro de preços, pois a quantidade estimada está objetivamente definida de acordo com a previsão do calendário escolar.



6. REGRAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A empresa contratada, através de seu profissional deverá prestar 40h semanais de atendimento na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e nas instituições de Educação Infantil e Fundamental anos iniciais do Campo e da Cidade.

6.2 O deslocamento do profissional da sede da secretaria até as instituições se dará por veículo da Secretaria, sempre acompanhado da Equipe Multidisciplinar e Pedagógica.

6.3 A Prestação de serviço engloba o desenvolvimento e/ou preenchimento das fichas técnicas padronizadas da Secretaria, compreendendo também a execução de testes psicológicos, conversas com alunos e familiares para um perfeito acompanhamento e evolução das necessidades de cada discente.

7. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

7.1 A rede municipal de educação é constituída de 14 estabelecimentos educacionais sendo 5 Centros Municipais de Educação Infantil e 9 Escolas Municipais de Ensino Fundamental I.

7.2 A razão de existir a Secretaria de Educação é o ensino-aprendizagem de todas as crianças matriculadas.

7.3 Ensinar tem sido um grande desafio pois a cada momento novas demandas se apresentam. Todas as possibilidades de técnicas, dinâmicas, práticas por meio de estudo, palestras, cursos são ofertados aos profissionais.

7.4 Ao se implantar as políticas de educação definidas em âmbito nacional, estadual e municipal bem como os programas, projetos e ações relacionados com o processo ensino-aprendizagem, a grande possibilidade de garantia na apreensão ocorrerá com a intervenção do profissional de psicologia.

7.5 A Psicologia, uma ciência relativamente nova, desdobrou-se em várias linhas e especificidades. É notável a contribuição dela na educação. Em cada unidade escolar seria recomendada a atuação do profissional de Psicologia.

7.6 Para o desenvolvimento pleno da capacidade cognitiva do estudante, além dos métodos, técnicas e abordagens específicas, constatou-se que muitos problemas educacionais só podem ser solucionados com o conhecimento dos reais bloqueios mentais e do conhecimento do meio social do estudante.

7.7 Para conhecer o funcionamento cerebral, cognitivo da forma de aprender de cada aluno, além da observação do professor, os relatos dos pais, os testes específicos precisam ser aplicados e os resultados colhidos é que indicam os procedimentos a serem tomados.

7.8 Além do trabalho de observar, testar, encaminhar, adaptar, orientar pais e professores, o psicólogo educacional auxilia na formação dos educandos dando-lhe suporte para uma abordagem de ensino-aprendizagem com assertividade.

7.9 São, em média, 10% (dez por cento) de crianças que apresentam distúrbios e transtornos, dizem os estudos. Comprovadamente identificamos cerca de 1 (um) aluno com dificuldade de aprendizagem e ou comportamento em cada turma.

7.10 Tratar e acompanhar esses casos demanda de conhecimento, tempo e muita dedicação.



7.11 Os alunos da rede municipal de Educação do Município de Capanema-PR, aproximadamente 2.420 (dois mil e quatrocentos e vinte) alunos são avaliados e acompanhados pelo psicólogo que estuda a individualidade, o meio social em que está inserido e faz as indicações de intervenção de outros profissionais quando necessário.

7.12 Os mais de 300 (trezentos) servidores educacionais em geral, recebem orientação e sugestões de abordagens assertivas. O psicólogo educacional é um profissional indispensável para o desenvolvimento pleno da finalidade da educação.

7.13 Os atendimentos do psicólogo educacional se dão diretamente em sala de aula, nas coordenações de cada escola, na Secretaria Municipal de Educação, nas conversas com os pais e no acompanhamento em consultas e exames neurológicos.

7.14 São atribuições desse cargo:

I - Conhecer as políticas de educação definidas em âmbito federal, estadual e municipal, bem como os programas, projetos e ações relacionadas ao processo de ensino-aprendizagem;

II-Atuar em parceria com os educadores visando contribuir para a promoção do desenvolvimento e da aprendizagem do escolar;

III- Trabalhar para a melhoria da qualidade de ensino;

IV- Identificar situações que possam dificultar o sucesso escolar e elaboração de programas que favoreçam e otimizem o processo de ensino-aprendizagem;

V- Participar do diagnóstico institucional a fim de identificar e caracterizar os problemas de aprendizagem tendo em vista a construção de estratégias pedagógicas para a superação e melhorias no processo de ensino-aprendizagem;

VI- Atuar de modo integrado à equipe escolar a fim de criar ambientes físicos favoráveis à comunicação humana e ao processo de ensino-aprendizagem;

VII- Desenvolver ações educativas, formativas e informativas com vistas à disseminação do conhecimento sobre a interface entre comunicação e aprendizagem para os diferentes atores envolvidos no processo de ensino-aprendizagem: gestores, equipes técnicas, professores, familiares e educandos, inclusive intermediando campanhas públicas ou programas intersetoriais que envolvam a otimização da comunicação e da aprendizagem no âmbito educacional;

VIII- Desenvolver ações institucionais, que busquem a promoção, prevenção, diagnóstico e intervenção de forma integrada ao planejamento educacional, bem como realizar encaminhamentos extraescolares, a fim de criar condições favoráveis para o desenvolvimento e a aprendizagem;

IX- Participar das ações do Atendimento Educacional Especializado - AEE de acordo com as diretrizes específicas vigentes do Ministério da Educação;

X- Participar de Conselhos de Educação nas diferentes esferas governamentais;

XI- Participar/realizar processos de formação continuada de profissionais da educação;

XII-Planejar, coordenar e gerenciar programas, campanhas e ações articuladas interdisciplinares e intersetorialmente;

XIII- Planejar, coordenar, gerenciar e assessorar políticas públicas ligadas à saúde e à educação, bem como às ações de Vigilância à Saúde.

8.15 O serviço da psicóloga atenderá os estudantes, pais e professores das Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil de Capanema, sendo elas:

Escola Municipal Barão de Capanema
Escola Municipal Janete Katzwinkel
Escola Municipal Tancredo Neves



Município de Capanema - PR

000047

Escola Municipal Concórdia;
Escola Municipal Raquel de Queiroz-
Escola Rural Municipal Afonso Arinos-
Escola Rural Municipal Adão José Scherer-
Escola Rural Municipal Benjamin Constant
Escola Rural Municipal Campos Salles,
Centro Municipal de E.I. Balão Mágico
Centro Municipal de E.I. Pequeno Príncipe
Centro Municipal de E. I. Ivete Kafer
Centro Municipal de E. I. Cantinho Dourado
Centro Municipal de E. I. Pingo de Gente

8. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 O Contrato terá vigência de 1 (um) ano, a contar de sua assinatura, o qual poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

9. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

9.1 A Contratação será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por Vânia Lindomara Kolas Machado servidora da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 16 dias do mês de agosto de 2022.

Zaida Teresinha Parabocz

Secretária Municipal de Educação e Cultura



(MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2022)

**CONTRATO DE FORNECIMENTO/
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CAPANEMA E A EMPRESA XXXX,
PROVENIENTE DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº XX.**

Pelo presente de Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviço, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal. De outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ **XXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na RUA **XXXXXXXXXXXXXXX**- CEP: **XXXXXXXXXXXX** - BAIRRO: **XXXXXXXX**, **MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nesse ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF Nº **XXXXXXXXXXXX**, a seguir denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente instrumento nos termos da Lei nº 14.133/2021, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº XX/2022, cuja documentação integra este instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. XX

Lot e	Item	Códi go do prod uto/ servi ço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Un ida de de me di da	Quant idade	Preço o unitá rio	Preço total

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1.** O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2.** A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.



3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1.** O prazo de vigência da presente contratação será de **XX (xx) meses**, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2.** O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de **XX/XX/XXXX** e encerramento em **XX/XX/XXXX**.
- 3.2.** O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.** O valor total da contratação é de **R\$ XXXXX (XXXXXXXX reais)**.
- 4.2.** O **valor mensal** a ser pago à Contratada é de **R\$ XXXXX (XXXXXXXX reais)**.
- 4.3.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

- a)** entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b)** manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c)** cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d)** encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
- e)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f)** Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h)** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de



pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;

- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
 - j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.
- 5.2.** A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
- 5.2.1.** O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
 - 5.2.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
 - 5.2.3.** A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**



- 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**
- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. **A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- 7.8.1. **Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou**
- 7.8.2. **O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	1530	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.



9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.

9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a)** O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b)** desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c)** alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d)** decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- e)** caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- f)** razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g)** não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h)** a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- i)** a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- j)** o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.



- 11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:
- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
 - c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
 - d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e de seu regulamento municipal.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.

12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes,** a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo.**

12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.

12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.

12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.



- 12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.**
- 12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa a Contratada se:

- a) der causa à inexecução parcial do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
 - b) der causa à inexecução parcial fornecimento do objeto/prestação dos serviços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
 - d) apresentar documentação falsa durante o fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
 - e) deixar de entregar os documentos exigidos para a regularidade da contratação;
 - f) ensejar o retardamento do fornecimento do objeto/prestação dos serviços sem motivo justificado;
 - g) praticar ato fraudulento no fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
 - h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 14.133, de 2021 as seguintes sanções:



- a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. Aplicam-se as disposições dos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021, com as seguintes adaptações:
- a) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso na entrega/prestação;
b) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso na entrega/prestação;
c) a multa, quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea "b" acima.
d) **multa de 1% (um por cento) até 10% (dez por cento)** sobre do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por infração a qualquer cláusula ou condição deste instrumento, ou do instrumento convocatório, não especificada nas alíneas "a", "b" e "c" acima, aplicada em dobro na reincidência;
e) **multa de até 15%** (quinze por cento) sobre do valor previsto no **subitem 4.1** deste instrumento, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
f) **multa de 20%** (vinte por cento) sobre o valor previsto no **subitem 4.1** desta Ata, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.
- 13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.
- 13.6. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.8. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data' do recebimento da comunicação enviada pela



autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89, da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.



Município de Capanema - PR

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a)** -----, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) DD dia(s) do mês de (mês por extenso) de AAAA.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

XXXXXXX
Representante Legal da Contratada
XXXXXXX



Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

050060

PARECER JURÍDICO N° 86/2022

REQUERENTE: Agente de Contratações

ÁREA ADMINISTRATIVA: Licitações e Contratos Administrativos

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ASSUNTO: Dispensa de licitação para contratação de serviços na área de psicologia.

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO. REGIDA PELA LEI N° 14.133/2021. JUSTIFICATIVA E DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM. PARECER JURÍDICO FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

O Departamento de Contratações Públicas encaminha para análise da Procuradoria-Geral o presente processo de contratação, conforme condições e especificações contidas no processo.

Constam no processo administrativo físico:

- I) Portarias n° 7.904/2021 e n° 8.181/2022;
- II) Solicitação da contratação;
- III) Termo de referência antigo;
- IV) Orçamento definitivo;
- V) Proposta comercial da empresa;
- VI) Documento de habilitação da empresa;
- VII) Certidão;
- VIII) Despacho de encaminhamento do Prefeito;
- IX) Parecer Contábil;
- X) Minuta da ata de registro de preços;
- XI) Manifestação jurídica prévia;
- XII) Novo termo de referência, com as justificativas cabíveis;
- XIII) Minuta do contrato.

Apesar de o Termo de Referência corrigido estar datado de 16/8/2022, o presente processo de licitação somente foi encaminhado à esta Procuradoria no dia de hoje (26/8/2022).

É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do art. 53 da Lei n° 14.133/2021, realizar o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação, não cabendo, em regra, nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos objetos da contratação entendidos como necessários.

Constata-se, por oportuno, que as inconsistências apontadas na manifestação prévia da PGM foram corrigidas pelo órgão público interessado.

Com efeito, passamos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.



Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

000061

Dispõe o art. 72, da Lei 14.133, de 2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No que tange aos aspectos formais do processo, denota-se que a presente contratação direta cumpre satisfatoriamente os requisitos legais, pois constam nos autos os documentos reputados essenciais, com as alterações realizadas após a manifestação jurídica prévia.

Além disso, consta no novo termo de referência a justificativa para a contratação direta, a razão de escolha da(s) empresa(s) que será(ão) contratada(s) e a justificativa do preço, as quais reputo válidas, sob o aspecto formal, para o caso em apreço.

Por seu turno, quanto ao fundamento legal para a realização da contratação direta, por meio de dispensa de licitação, extrai-se da nova Lei de Licitações e Contratos o seguinte:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Com efeito, os documentos que constam no processo são suficientes para que se faça incidir a hipótese de contratação acima mencionada.

Nesse prisma, impende-se destacar que licitar é a regra, porém a licitação é necessariamente lenta, morosa, ainda mais quando há impugnações, recursos, etc., gerando, portanto, a necessidade de comportar algumas exceções.

A decisão de não licitar decorre de uma valoração subjetiva da situação e do interesse social envolvido.

É exatamente essa finalidade, qual seja a de realizar o interesse público, ou interesse social, que leva à interpretação de que quando configurados os pressupostos da não realização da licitação, a Administração Pública não só pode como deve efetuar a contratação sem o prévio procedimento licitatório, pois é o interesse social que exige a contratação sem licitação. Assim, poderíamos concluir que a Administração está proibida de realizá-la, pois se o fizesse estaria contrariando o interesse social tutelado pelo ordenamento jurídico.



Nesse momento, a Administração não está proibida de licitar, porém optou pela contratação direta, em razão do pequeno valor do objeto.

Destarte, reputo como configurada a hipótese normativa descrita no inciso II do art. 75 da nova Lei de Licitações e Contratos, restando justificada a contratação direta e a escolha da empresa contratada.

Por seu turno, no que toca à justificativa do preço, vejamos o que dispõe a nova Lei:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

(...)

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Com efeito, consta no processo a justificativa da atribuição do preço dos serviços, bem como a justificativa da escolha da empresa, cuja veracidade e idoneidade dos argumentos são de exclusiva responsabilidade do subscritor da justificativa, cumprindo-se, deveras, os requisitos legais.

2.2. Da documentação da futura contratada

Em qualquer contratação pública exige-se da futura contratada a apresentação de documentos essenciais previstos na Lei nº 14.133/2021, relativos à regularidade jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista.

A propósito, indico que a análise da regularidade da documentação é atribuição da Agente de Contratação e da sua Equipe de apoio.

2.3. Da minuta do contrato

Verifica-se que a minuta contratual contém as cláusulas obrigatórias que o caso requer, especialmente as regras aplicáveis previstas no art. 92, da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do modelo confeccionado pela PGM.

2.4. Recomendações

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editais**, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.



Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

000063

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, a Procuradoria-Geral se manifesta pela possibilidade da contratação direta.

Resta, ainda:

a) a conferência da documentação da(s) futura(s) Contratada(s) pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio;

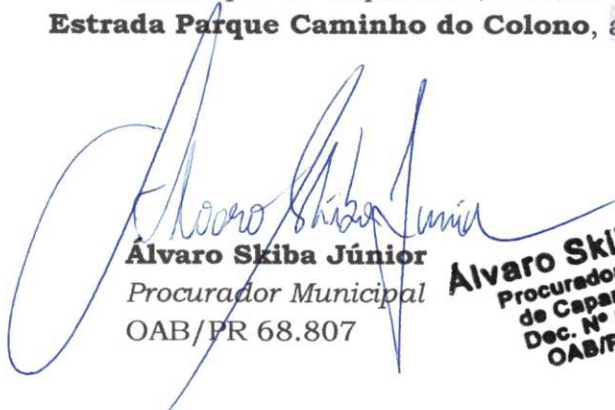
b) a decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal;

c) a assinatura do Contrato pelas partes;

d) a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato (art. 94, II e § 1º c/c art. 176, P.Ú., I, Lei nº 14.133/2021);

e) a disponibilização deste processo de dispensa de licitação, na íntegra, no Portal de Transparência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato (art. 94, II e § 1º c/c art. 72, P.Ú., da Lei nº 14.133/2021).

Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 26 dias do mês de agosto de 2022.


Álvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807

Álvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
de Capanema - PR
Dec. Nº 5588/2014
OAB/PR 68.807



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Certificamos que inexistente débito impeditivo a expedição desta certidão em nome do sujeito passivo abaixo identificado, ressalvado a Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser considerada devida.

DADOS DO SUJEITO PASSIVO:

Nome.....:Samara Strassburg Psicologia EIRELI
Endereço.....:Avenida Porto Alegre., S/N
Bairro.....:Centro
Cidade.....:Maximiliano de Almeida
CPF/CNPJ.....:36.572.565/0001-90
Insc. Municipal...:1333

A presente certidão tem validade de 30 dias.

Maximiliano de Almeida, 2 de Setembro de 2022.

Identificador : 236572565000190
Emitida às 13:18:35 do dia 02/09/2022.
Código de Autenticidade 333C.1C4D



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000065

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027691525-41

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **36.572.565/0001-90**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/12/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SAMARA STRASSBURG PSICOLOGIA EIRELI
CNPJ: 36.572.565/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:07:35 do dia 12/07/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/01/2023.

Código de controle da certidão: **0EFC.6300.28EF.1948**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

008067

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 36.572.565/0001-90**Razão Social:** SAMARA STRASSBURG PSICOLOGIA EIRELI**Endereço:** RUA PORTO ALEGRE SN / CENTRO / MAXIMILIANO DE ALMEIDA / RS /
99890-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/08/2022 a 14/09/2022**Certificação Número:** 2022081604160298807570

Informação obtida em 29/08/2022 14:37:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2022

Contratante:

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

CNPJ: 75.972.760/0001-60.

**AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, Nº 1080 - BAIRRO CENTRO
CEP: 85760-000 – CAPANEMA – PARANÁ.**

Contratada:

NOME DO CREDOR: SAMARA STRASSBURG PSICOLOGIA EIRELI

CNPJ: 36.572.565/0001-90

ENDEREÇO: RUA PORTO ALEGRE, SN BAIRRO: CENRO

CIDADE: MAXIMILIANO DE ALMEIDA RS CEP:99.890-000

TELEFONE: 46 999303534 E-MAIL: samarastrassbg@gmail.com

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE PSICOLOGIA, POR MEIO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO, PARA ATENDIMENTO JUNTO AS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. , em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Total: R\$ 41.258,00(Quarenta e Um Mil, Duzentos e Cinquenta e Oito Reais).



Município de Capanema - PR

000069

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2022

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação do CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE PSICOLOGIA, POR MEIO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO, PARA ATENDIMENTO JUNTO AS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.PR. abaixo especificados, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, considerando ainda que os valores apresentados estarem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

Contratada:

NOME DO CREDOR: SAMARA STRASSBURG PSICOLOGIA EIRELI

CNPJ: 36.572.565/0001-90

ENDEREÇO: RUA PORTO ALEGRE, SN BAIRRO: CENRO

CIDADE: MAXIMILIANO DE ALMEIDA RS CEP:99.890-000

TELEFONE: 46 999303534 E-MAIL: samarastrassbg@gmail.com

VALOR TOTAL: **R\$ 41.258,00**(Quarenta e Um Mil, Duzentos e Cinquenta e Oito Reais).

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade de	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	60487	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA com 01 (um) profissional especializado na área de PSICOLOGIA, para atendimento na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, com carga horária máxima de 40 (quarenta) horas semanais. formação necessária: graduação na área de PSICOLOGIA, pós graduação na área, atestado de capacidade técnica.	1.400,00	H	29,47	41.258,00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE PSICOLOGIA, POR MEIO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO, PARA ATENDIMENTO JUNTO AS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. , em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 02 dia(s) do mês de setembro de 2022.


Américo Bellé
Prefeito Municipal

CONTRATO PARA ASSINATURA

Assunto: CONTRATO PARA ASSINATURA

De: "apolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Data: 02/09/2022 14:50

Para: samarastrassbg@gmail.com

030070

BOA TARDE,

SEGUE EM ANEXO CONTRATO 314/2022 REFERENTE A DISPENSA 50/2022 PARA ASSINATURA DIGITAL.

FAVOR NOS DEVOLVER ASSINADO.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Fabiana Schulz Padilha
Auxiliar Administrativo
Departamento de Contratações Públicas

Prefeitura Municipal de Capanema-PR
Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-1321 E-mail: apolicitacao1@capanema.pr.gov.br

— Anexos:

CONTRATO 314- SAMARA.pdf

287KB

090071

Assunto: Return receipt
De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Data: 02/09/2022 14:50
Para: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

The original message was received at Fri, 2 Sep 2022 14:50:12 -0300
from 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----
<samarastrassbg@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows -----
<samarastrassbg@gmail.com>... relayed; expect no further notifications

Original-Envelope-Id: <d7ccac72-8053-b7fe-f1ac-cbcd7743593e@capanema.pr.gov.br>
Reporting-MTA: dns; mailserver2.softsul.net
Received-From-MTA: DNS; 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br
Arrival-Date: Fri, 2 Sep 2022 14:50:12 -0300

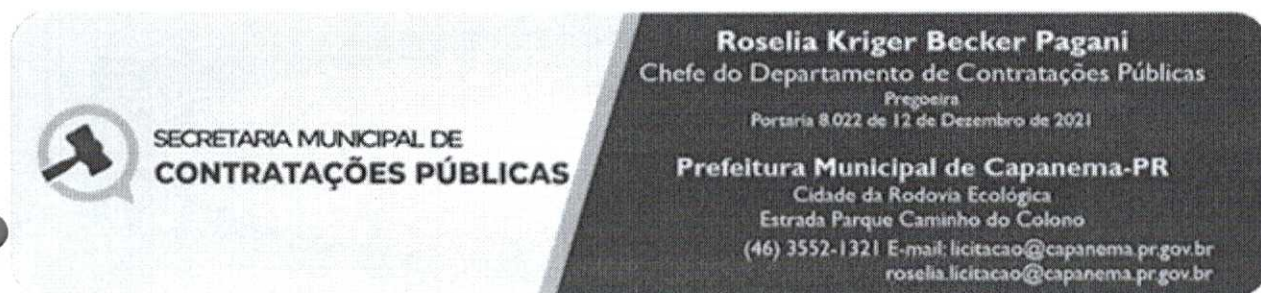
Final-Recipient: RFC822; samarastrassbg@gmail.com
Action: relayed (to non-DSN-aware mailer)
Status: 2.1.5
Remote-MTA: DNS; gmail-smtp-in.l.google.com
Diagnostic-Code: SMTP; 250 2.1.5 OK f6-20020a4a890600000b00448b20f34e0si2167063ooi.39 -
gsmtip
Last-Attempt-Date: Fri, 2 Sep 2022 14:50:18 -0300

Return-Path: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Received: from [192.168.0.52] (238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238])
(may be forged)
(authenticated bits=0)
by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTP id 282HoCsk015762
for <samarastrassbg@gmail.com>; Fri, 2 Sep 2022 14:50:12 -0300
Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----fd1a3NO0Xw10N5NGuiwWJCxv"
Message-ID: <d7ccac72-8053-b7fe-f1ac-cbcd7743593e@capanema.pr.gov.br>
Date: Fri, 2 Sep 2022 14:50:13 -0300
MIME-Version: 1.0
User-Agent: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:102.0) Gecko/20100101
Thunderbird/102.2.1
Content-Language: pt-BR
To: samarastrassbg@gmail.com
From: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br"
<apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Subject: CONTRATO PARA ASSINATURA
Disposition-Notification-To: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br"
<apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 2 de setembro de 2022 14:42
Para: 'educacao'
Assunto: novo contrato e aditivo do contrato antigo da SAMARA
Anexos: Classificação por Fornecedor.pdf; 1º ADITIVO AO CONTRATO 218-2022.pdf

BOA TARDE

ESSE CONTRATOS ESTÃO PRONTOS PODERÃO SER UTILIZADOS A PARTIR DE 05/09/2022



roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: sexta-feira, 2 de setembro de 2022 14:42
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00076.txt

The original message was received at Fri, 2 Sep 2022 14:41:49 -0300 from
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <educacao@capanema.pr.gov.br>
(successfully delivered to mailbox)

----- Transcript of session follows ----- <educacao@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered



000074

do Edital Pregão Eletrônico nº 87/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 13/07/2022, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 87/2021, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FONOAUDIOLOGIA, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMAPR, 83/2022, fica acrescido a este contrato nº 218/2022 mais 87h29m.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Total do Aditivo R\$ 2.575,05 (Dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 02 dia(s) do mês de setembro de 2022

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

SAMARA CECILIA BOLICO STRASSBURG
Representante Legal
SAMARA STRASSBURG PSICOLOGIA EIRELI
Contratada

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2022

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação do CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE PSICOLOGIA, POR MEIO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO, PARA ATENDIMENTO JUNTO AS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.PR. abaixo especificados, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, considerando ainda que os valores apresentados estiverem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

Contratada:

NOME DO CREDOR: SAMARA STRASSBURG PSICOLOGIA EIRELI

CNPJ: 36.572.565/0001-90

ENDEREÇO: RUA PORTO ALEGRE, SN BAIRRO: CENRO

CIDADE: MAXIMILLANO DE ALMEIDA RS CEP:99.890-000

TELEFONE: 46 999303534 E-MAIL: samarastrassbg@gmail.com

VALOR TOTAL: R\$ 41.258,00(Quarenta e Um Mil, Duzentos e Cinquenta e Oito Reais).

Lote: 1 - Lote 001				
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Preço máximo total
1	60487	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA com 01 (um) profissional especializado na área de PSICOLOGIA, para atendimento na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, com carga horária máxima de 40 (quarenta) horas semanais. formação necessária: graduação na área de PSICOLOGIA, pós graduação na área, atestado de capacidade técnica.	1.400,00	41.258,00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO

DE SERVIÇOS NA ÁREA DE PSICOLOGIA, POR MEIO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO, PARA ATENDIMENTO JUNTO AS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. , em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 02 dia(s) do mês de setembro de 2022.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 314/2022

Processo dispensa Nº 50/2022

Data da Assinatura: 02/09/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: SAMARA STRASSBURG PSICOLOGIA EIRELI.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE PSICOLOGIA, POR MEIO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO, PARA ATENDIMENTO JUNTO AS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$41.258,00 (Quarenta e Um Mil, Duzentos e Cinquenta e Oito Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 7116 DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

Fixa o reajuste da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, para o ano 2023.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 10 da Lei 945/2003, de 27 de outubro de 2003.

DECRETA:

Art. 1º Fixa o reajuste da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, para o ano de 2023 em 10,07% (dez vírgula zero sete por cento).

Parágrafo Único – O valor fixado neste artigo foi estabelecido com base na variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) verificado no período de setembro de 2021 a agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de setembro de 2022.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.117, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

Regulamenta a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos usuários de serviços públicos da Administração Pública, institui o Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

Considerando o disposto no artigo 1º, II, da Constituição Federal, que estabelece a cidadania como fundamento da República Federativa do



Município de Capanema
Estado do Paraná

005075

CONTRATO Nº 314/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E SAMARA STRASSBURG PSICOLOGIA EIRELI

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. Do outro lado a empresa **SAMARA STRASSBURG PSICOLOGIA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.572.565/0001-90, RUA PORTO ALEGRE, SN - CEP: 99890000 - BAIRRO: CENTRO Município de Maximiliano de Almeida/RS neste ato representada pelo(a) Sr(a) **SAMARA CECILIA BOLICO STRASSBURG** inscrito(a) no CPF nº 107.295.439-78, Portador(a) do RG nº 6900.994, doravante denominada **CONTRATADO**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei nº 14.133 de 01/04/2021, **Dispensa de Licitação Nº 50/2022**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE PSICOLOGIA, POR MEIO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO, PARA ATENDIMENTO JUNTO AS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	60487	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA com 01 (um) profissional especializado na área de PSICOLOGIA, para atendimento na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, com carga horária máxima de 40 (quarenta) horas semanais. formação necessária: graduação na área de PSICOLOGIA, pós graduação na área, atestado de capacidade técnica.	SAMARA S PSICOLOGIA EIRELI	H	1.400,00	29,47	41.258,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1.** O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2.** A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080

Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – homepage: www.capanema.pr.gov.br

0



Município de Capanema
Estado do Paraná

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 02/09/2022 e encerramento em 01/09/2023.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total da contratação é de R\$ 41.258,00 (Quarenta e Um Mil, Duzentos e Cinquenta e Oito Reais).
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

- 5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080
Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – homepage: www.capanema.pr.gov.br



5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.

5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês**.

7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês**.

7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.

7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para





pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.

7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou

7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.

7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da	Conta da	Funcional programática	Fonte de	Natureza da despesa	Grupo da fonte





despesa	despesa		recurso		
2022	930	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
2022	940	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
2022	950	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1.** A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3.** O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1.** Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2022.
- 10.2.** Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.





- 11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:
- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2022;
 - b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
 - c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
 - d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 2022 e de seu regulamento municipal.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.





- 12.2.** Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
- 12.2.1.** As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3.** A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4.** A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5.** No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6.** Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7.** Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e **desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.
- 12.8.** O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9.** A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10.** A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11.** As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa a Contratada se:

- a) der causa à inexecução parcial do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;





- b) der causa à inexecução parcial fornecimento do objeto/prestação dos serviços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- d) apresentar documentação falsa durante o fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- e) deixar de entregar os documentos exigidos para a regularidade da contratação;
- f) ensejar o retardamento do fornecimento do objeto/prestação dos serviços sem motivo justificado;
- g) praticar ato fraudulento no fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 14.133, de 2022 as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

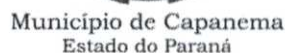
13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Aplicam-se as disposições dos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2022, com as seguintes adaptações:

- a) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso na entrega/prestação;
- b) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso na entrega/prestação;
- c) a multa, quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea "b" acima.
- d) **multa de 1% (um por cento) até 10% (dez por cento)** sobre do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por infração a qualquer cláusula ou condição deste instrumento, ou do instrumento convocatório, não especificada nas alíneas "a", "b" e "c" acima, aplicada em dobro na reincidência;
- e) **multa de até 15%** (quinze por cento) sobre do valor previsto no **subitem 4.1** deste instrumento, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
- f) **multa de 20%** (vinte por cento) sobre o valor previsto no **subitem 4.1** desta Ata, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.





13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2022, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

13.6. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data' do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 14.133, de 2022, na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89, da Lei nº 14.133/2022.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a)** jurídica;
- b)** fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.



Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080

Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – homepage: www.capanema.pr.gov.br

000034



Município de Capanema
Estado do Paraná

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) SAMARA CECILIA BOLICO STRASSBURG**, representante da Contratada

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 02 dia(s) do mês de setembro de 2022



AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal



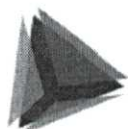
SAMARA CECILIA BOLICO STRASSBURG
Representante Legal da Contratada
SAMARA STRASSBURG PSICOLOGIA
EIRELI
Contratada



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080
Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – homepage: www.capanema.pr.gov.br

000086

**TCEPR**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2022
Modalidade*	Processo Dispensa
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	50
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? ☐	
Número edital/processo*	
Descrição do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE PSICOLOGIA, POR MEIO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO, PARA ATENDIMENTO JUNTO AS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
Forma de Avaliação	- Selecionar -
Dotação Orçamentária*	0700112361120121020930339039
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	41.258,00
Data Publicação Termo ratificação	05/09/2022

[Confirmar](#)CPF: 63225824968 ([Logout](#))



Município de Capanema - 2023

Contratos a vencer

Página:1

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
EDUCAÇÃO	314-1/2022	5703	02/09/2022	01/09/2023	02/09/2022	01/09/2023	41.258,00	81793 - SAMARA STRASSBURG PSICOLOGIA EIRELI	Processo dispensa	000050
	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE PSICOLOGIA, POR MEIO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO, PARA ATENDIMENTO JUNTO AS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
5249	385-2/2022	5774	28/09/2022	01/09/2023	28/09/2022	01/09/2023	42.799,80	88525 - IMPERIO SOLUCOES ADMINISTRATIVAS E PUBLICAS LTDA	Pregão	000076
SAÚDE	AQUISIÇÃO DE TABLETS, DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, EM ATENDIMENTO À RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 239/2022, DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, FUNDO A FUNDO ESTADUAL									
5179	315-2/2022	5704	05/09/2022	04/09/2023	05/09/2022	04/09/2023	839,98	84545 - ARGOS LTDA	Pregão	000078
AÇÃO SOCIAL	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS PARA O CRAS-CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
	316-2/2022	5705	05/09/2022	04/09/2023	05/09/2022	04/09/2023	8.780,24	39092 - CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS	Pregão	000078
	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS PARA O CRAS-CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
	317-2/2022	5706	05/09/2022	04/09/2023	05/09/2022	04/09/2023	1.155,00	88490 - GREICE PRODUTOS PRATICOS LTDA	Pregão	000078
	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS PARA O CRAS-CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
	318-2/2022	5707	05/09/2022	04/09/2023	05/09/2022	04/09/2023	8.009,00	56518 - ITAMAR MAURI MULLER	Pregão	000078
	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS PARA O CRAS-CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
	319-2/2022	5708	05/09/2022	04/09/2023	05/09/2022	04/09/2023	836,94	85846 - LICITAMAI COMERCIO E SERVICOS LTDA	Pregão	000078
	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS PARA O CRAS-CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
	320-2/2022	5709	05/09/2022	04/09/2023	05/09/2022	04/09/2023	6.224,14	88504 - LUANA GOMES - LANA VEST	Pregão	000078
	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS PARA O CRAS-CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
	321-2/2022	5710	05/09/2022	04/09/2023	05/09/2022	04/09/2023	966,00	88501 - OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS E	Pregão	000078
	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS PARA O CRAS-CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
	322-2/2022	5711	05/09/2022	04/09/2023	05/09/2022	04/09/2023	8.565,00	88494 - RCK BRINQUEDOS LTDA	Pregão	000078
	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS PARA O CRAS-CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
	323-2/2022	5712	05/09/2022	04/09/2023	05/09/2022	04/09/2023	3.600,00	88502 - ROSILENE APARECIDA HERNANDES - EIRELI	Pregão	000078
	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS PARA O CRAS-CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
5188	324-2/2022	5713	09/09/2022	08/09/2023	09/09/2022	08/09/2023	17.602,60	1088 - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO	Pregão	000080
ESPORTE	AQUISIÇÃO DE TROFÉUS VARIADOS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÕES DESPORTIVAS, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
	325-2/2022	5714	09/09/2022	08/09/2023	09/09/2022	08/09/2023	76.753,46	88014 - INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA	Pregão	000080
	AQUISIÇÃO DE TROFÉUS VARIADOS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÕES DESPORTIVAS, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
5191	327-1/2022	5716	12/09/2022	11/09/2023	12/09/2022	11/09/2023	531.312,02	64 - EQUIPLANO SISTEMAS LTDA	Tomada de preços	000010
ADMINISTRAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE, INCLUINDO OS SEGUINTE SISTEMAS: APLICAÇÃO MOBILE, MÓDULO DE ADMISSÃO, MÓDULO DE									
	SELIA KRIGER BECKER PAGANI, na versão: 5532 q									

16/08/2023 15:06:52

2023
501/2022
05/08/2023



Município de Capanema - 2023

Contratos a vencer

Página:2

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
ALMOXARIFADO, MÓDULO DE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO E HABITE-SE, MÓDULO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MÓDULO DE B.I. - BUSINESS INTELLIGENCE, MÓDULO DE CADASTRO DE LOTEAMENTO, MÓDULO DE CARTA DE SERVIÇOS E ATENDIMENTO AO CIDADÃO 156, MÓDULO DE CONTABILIDADE PÚBLICA, EXECUÇÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTO ANUAL (PPA, LDO, LOA) E PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TCE/PR, MÓDULO DE CONTROLE DE FROTAS, MÓDULO DE CONTROLE DE ISENÇÃO DE IPTU, MÓDULO DE CONTROLE DO SIMPLES NACIONAL, MÓDULO DE CONTROLE INTERNO, MÓDULO DE CONTROLE PATRIMONIAL, MÓDULO DE DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, MÓDULO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO, MÓDULO DE FISCALIZAÇÃO, MÓDULO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, MÓDULO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS, MÓDULO DE OBRAS PÚBLICAS/INTERVENÇÃO, MÓDULO DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, MÓDULO DE PORTAL DO CONTRIBUINTE, MÓDULO DE PROCESSOS FISCAIS, MÓDULO DE PROTESTO ELETRÔNICO, MÓDULO DE RECURSOS HUMANOS FOLHA DE PAGAMENTO, MÓDULO DE REDESIM, MÓDULO SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO, MÓDULO DE GERENCIAMENTO DE CUSTOS, MÓDULO DE TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS E PROTOCOLO, MÓDULO DE TRIBUTAÇÃO E DÍVIDA ATIVA, MÓDULO DE CEMITÉRIO, MÓDULO DE PROCURADORIA, SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM DATA CENTER, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO RECURSOS HUMANOS SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO CONTÁBIL E FINANCEIRO SUPORTE TÉCNICO TRIBUTÁRIO E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL, PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL E LEGISLATIVO MUNICIPAL										
EDUCAÇÃO	28-2/2022	5717	13/09/2022	12/09/2023	13/09/2022	12/09/2023	90.200,00	55824 - HEVERTON CARLOS VEIT - ME	Pregão	000081
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA COMEMORAÇÕES DO DIA DA CRIANÇA, DIA DO MUNICÍPIO, NAS ESCOLAS, CMEIS E EVENTOS DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
	29-2/2022	5718	13/09/2022	12/09/2023	13/09/2022	12/09/2023	34.500,00	88643 - COPA- COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	Pregão	000069
	AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS PARA AS ESCOLAS E CMEIS DA REDE MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
	30-2/2022	5719	13/09/2022	12/09/2023	13/09/2022	12/09/2023	11.300,00	88644 - DANFESSI MOVEIS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	Pregão	000069
	AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS PARA AS ESCOLAS E CMEIS DA REDE MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
	31-2/2022	5720	13/09/2022	12/09/2023	13/09/2022	12/09/2023	103.687,28	85844 - JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA	Pregão	000069
	AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS PARA AS ESCOLAS E CMEIS DA REDE MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
	32-2/2022	5721	13/09/2022	12/09/2023	13/09/2022	12/09/2023	4.180,00	39506 - K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI -	Pregão	000069
	AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS PARA AS ESCOLAS E CMEIS DA REDE MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
	34-2/2022	5723	13/09/2022	12/09/2023	13/09/2022	12/09/2023	12.180,00	83323 - TYSKI & MACHOVSKI LTDA	Pregão	000069
	AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS PARA AS ESCOLAS E CMEIS DA REDE MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
	35-1/2022	5724	13/09/2022	12/09/2023	13/09/2022	12/09/2023	317.900,00	54270 - VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE	Processo inexigibilidade	000011
	: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ESTUDANTES, SENDO UM ÔNIBUS DENOMINADO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR - ORE 3, POR ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 06/2021/FNDE/MEC									
	33-2/2022	5722	13/09/2022	13/09/2023	13/09/2022	12/09/2023	55.636,00	69183 - LOTERICA E COMERCIO SLEIRELI	Pregão	000069
	AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS PARA AS ESCOLAS E CMEIS DA REDE MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
4949	84-1/2022	5473	15/03/2022	14/09/2023	15/03/2022	14/09/2023	759.482,74	63790 - DSC AUTO PECAS EIRELI	Pregão	000005
VIAÇÃO E OBRAS	AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE AUTOMÓVEIS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO									
5400	336-2/2022	5725	15/09/2022	14/09/2023	15/09/2022	14/09/2023	4.988,20	1088 - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO	Pregão	000085
ADMINISTRAÇÃO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO NAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.									
5201	337-1/2022	5726	15/09/2022	14/09/2023	15/09/2022	14/09/2023	78.173,11	1749 - CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP	Processo dispensa	000051
VIAÇÃO E OBRAS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇO COM GARANTIA PARA MÁQUINA CATERPILLAR 120K - FROTA Nº 108, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS									

00088



Município de Capanema - 2023

Contratos a vencer

Página 3

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
5202	338-2/2022	5727	19/09/2022	18/09/2023	19/09/2022	18/09/2023	4.631,00	88671 - A RODRIGUES SEVERO REVENDA E TREINAMENTO	Pregão	000082
ADMINISTRAÇÃO	AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE EXTINTORES, PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA E EXTINTORES NOVOS PARA USO NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
	339-2/2022	5728	19/09/2022	18/09/2023	19/09/2022	18/09/2023	11.151,00	88667 - EXTIN EXTINTORES LTDA	Pregão	000082
	AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE EXTINTORES, PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA E EXTINTORES NOVOS PARA USO NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
VIAÇÃO E OBRAS	340-2/2022	5729	19/09/2022	18/09/2023	19/09/2022	18/09/2023	34.760,18	48250 - MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Pregão	000082
	AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE EXTINTORES, PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA E EXTINTORES NOVOS PARA USO NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
	342-2/2022	5731	19/09/2022	18/09/2023	19/09/2022	18/09/2023	75.319,50	48810 - A L STACZEWSKI E FILHO LTDA	Pregão	000084
SAÚDE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO, CONserto, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
	343-2/2022	5732	19/09/2022	18/09/2023	19/09/2022	18/09/2023	131.042,59	50297 - V L FLESCH BORRACHARIA	Pregão	000084
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO, CONserto, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
SAÚDE	79-2/2023	6012	10/04/2023	20/09/2023	10/04/2023	20/09/2023	48.000,00	74009 - MEDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA	Pregão	000079
	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E MATERIAL DE RESGATE PARA USO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR E DA 3ª SEÇÃO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.									
	344-2/2022	5733	21/09/2022	20/09/2023	21/09/2022	20/09/2023	4.815,00	80305 - A FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA	Pregão	000079
SAÚDE	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E MATERIAL DE RESGATE PARA USO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR E DA 3ª SEÇÃO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.									
	345-2/2022	5734	21/09/2022	20/09/2023	21/09/2022	20/09/2023	14.950,00	82296 - C. PARRA VIEIRA	Pregão	000079
	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E MATERIAL DE RESGATE PARA USO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR E DA 3ª SEÇÃO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.									
SAÚDE	346-2/2022	5735	21/09/2022	20/09/2023	21/09/2022	20/09/2023	17.712,00	77978 - CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL EIRELI	Pregão	000079
	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E MATERIAL DE RESGATE PARA USO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR E DA 3ª SEÇÃO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.									
	347-2/2022	5736	21/09/2022	20/09/2023	21/09/2022	20/09/2023	7.172,50	79056 - CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	Pregão	000079
SAÚDE	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E MATERIAL DE RESGATE PARA USO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR E DA 3ª SEÇÃO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.									
	348-2/2022	5737	21/09/2022	20/09/2023	21/09/2022	20/09/2023	10.287,80	53578 - CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A	Pregão	000079
	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E MATERIAL DE RESGATE PARA USO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR E DA 3ª SEÇÃO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.									
SAÚDE	349-2/2022	5738	21/09/2022	20/09/2023	21/09/2022	20/09/2023	2.670,30	2953 - ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI	Pregão	000079
	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E MATERIAL DE RESGATE PARA USO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR E DA 3ª SEÇÃO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.									

150000



Município de Capanema - 2023

Contratos a vencer

Página:4

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
SAÚDE	350-2/2022	5739	21/09/2022	20/09/2023	21/09/2022	20/09/2023	16.500,00	78449 - FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Pregão	000079
	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E MATERIAL DE RESGATE PARA USO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR E DA 3ª SEÇÃO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.									
	351-2/2022	5740	21/09/2022	20/09/2023	21/09/2022	20/09/2023	60.059,00	83503 - GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	Pregão	000079
	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E MATERIAL DE RESGATE PARA USO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR E DA 3ª SEÇÃO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.									
	352-2/2022	5741	21/09/2022	20/09/2023	21/09/2022	20/09/2023	2.400,00	72240 - HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E	Pregão	000079
	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E MATERIAL DE RESGATE PARA USO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR E DA 3ª SEÇÃO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.									
	353-2/2022	5742	21/09/2022	20/09/2023	21/09/2022	20/09/2023	2.103,50	66787 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Pregão	000079
	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E MATERIAL DE RESGATE PARA USO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR E DA 3ª SEÇÃO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.									
	354-2/2022	5743	21/09/2022	20/09/2023	21/09/2022	20/09/2023	4.200,00	88561 - INOVAÇÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS	Pregão	000079
	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E MATERIAL DE RESGATE PARA USO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR E DA 3ª SEÇÃO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.									
	355-2/2022	5744	21/09/2022	20/09/2023	21/09/2022	20/09/2023	52.828,40	78283 - MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E	Pregão	000079
	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E MATERIAL DE RESGATE PARA USO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR E DA 3ª SEÇÃO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.									
	357-2/2022	5746	21/09/2022	20/09/2023	21/09/2022	20/09/2023	26.691,75	83194 - MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	Pregão	000079
	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E MATERIAL DE RESGATE PARA USO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR E DA 3ª SEÇÃO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.									
	358-2/2022	5747	21/09/2022	20/09/2023	21/09/2022	20/09/2023	37.577,00	39665 - MEDICAMENTOS DE AZ LTDA	Pregão	000079
	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E MATERIAL DE RESGATE PARA USO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR E DA 3ª SEÇÃO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.									
	359-2/2022	5748	21/09/2022	20/09/2023	21/09/2022	20/09/2023	116.552,25	88571 - MERCANTEX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE	Pregão	000079
	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E MATERIAL DE RESGATE PARA USO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR E DA 3ª SEÇÃO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.									
	360-2/2022	5749	21/09/2022	20/09/2023	21/09/2022	20/09/2023	5.930,00	76244 - MZZ - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	Pregão	000079
	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E MATERIAL DE RESGATE PARA USO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR E DA 3ª SEÇÃO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.									
	361-2/2022	5750	21/09/2022	20/09/2023	21/09/2022	20/09/2023	769,20	2528 - ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E	Pregão	000079

06090



Município de Capanema - 2023

Contratos a vencer

Página:5

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E MATERIAL DE RESGATE PARA USO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR E DA 3ª SEÇÃO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.										
SAÚDE	362-2/2022	5751	21/09/2022	20/09/2023	21/09/2022	20/09/2023	8.510,00	88577 - PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Pregão	000079
	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E MATERIAL DE RESGATE PARA USO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR E DA 3ª SEÇÃO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.									
	363-2/2022	5752	21/09/2022	20/09/2023	21/09/2022	20/09/2023	4.390,00	88578 - PL MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Pregão	000079
	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E MATERIAL DE RESGATE PARA USO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR E DA 3ª SEÇÃO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA									
	364-2/2022	5753	21/09/2022	20/09/2023	21/09/2022	20/09/2023	1.400,00	83492 - R. C. DIEGO DE SOUZA & DE PAULA LTDA	Pregão	000079
	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E MATERIAL DE RESGATE PARA USO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR E DA 3ª SEÇÃO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.									
	365-2/2022	5754	21/09/2022	20/09/2023	21/09/2022	20/09/2023	19.908,25	88557 - RBR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES	Pregão	000079
	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E MATERIAL DE RESGATE PARA USO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR E DA 3ª SEÇÃO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.									
ADMINISTRAÇÃO	366-2/2022	5755	21/09/2022	20/09/2023	21/09/2022	20/09/2023	9.400,00	83491 - SNOF CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Pregão	000079
	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E MATERIAL DE RESGATE PARA USO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR E DA 3ª SEÇÃO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.									
	367-2/2022	5756	21/09/2022	20/09/2023	21/09/2022	20/09/2023	21.845,00	1408 - SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Pregão	000079
	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E MATERIAL DE RESGATE PARA USO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR E DA 3ª SEÇÃO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.									
	368-2/2022	5757	21/09/2022	20/09/2023	21/09/2022	20/09/2023	5.356,00	88580 - SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E	Pregão	000079
	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E MATERIAL DE RESGATE PARA USO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR E DA 3ª SEÇÃO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.									
	370-1/2022	5759	22/09/2022	21/09/2023	22/09/2022	21/09/2023	7.800,00	74166 - JCA TELECOMUNICACOES E SERVICOS EIRELI	Processo dispensa	000052
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO CONSTEMPLANDO TELEFONIA MÓVEL, FIXA, VADA E CHAMADO TÉCNICO PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
ADMINISTRAÇÃO	479-1/2022	5868	16/11/2022	21/09/2023	16/11/2022	21/09/2023	24.621,39	85907 - MAJ SEGURANCA - EIRELI	Pregão	000087
	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA PARA EVENTOS E OUTRAS DEMANDAS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO									
	372-2/2022	5761	23/09/2022	22/09/2023	23/09/2022	22/09/2023	67.151,50	83766 - AMMO INFORMATICA LTDA	Pregão	000083
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
	373-2/2022	5762	23/09/2022	22/09/2023	23/09/2022	22/09/2023	104.616,54	63659 - BELINKI & SOUZA LTDA - ME	Pregão	000083

00091



Município de Capanema - 2023

Contratos a vencer

Página 6

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
ADMINISTRAÇÃO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
	374-2/2022	5763	23/09/2022	22/09/2023	23/09/2022	22/09/2023	227.939,75	1088 - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO	Pregão	000083
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
	375-2/2022	5764	23/09/2022	22/09/2023	23/09/2022	22/09/2023	163.428,00	88711 - GS INFORMATICA LTDA	Pregão	000083
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
	376-2/2022	5765	23/09/2022	22/09/2023	23/09/2022	22/09/2023	193.160,00	88705 - J U V DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA	Pregão	000083
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
	377-2/2022	5766	23/09/2022	22/09/2023	23/09/2022	22/09/2023	66.107,75	88707 - KGR ATACADISTA LTDA	Pregão	000083
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
378-2/2022	5767	23/09/2022	22/09/2023	23/09/2022	22/09/2023	52.858,40	88714 - L L MALKUT LTDA	Pregão	000083	
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS										
379-2/2022	5768	23/09/2022	22/09/2023	23/09/2022	22/09/2023	53.025,00	49314 - POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA	Pregão	000083	
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS										
VIAÇÃO E OBRAS	381-1/2022	5770	26/09/2022	25/09/2023	26/09/2022	25/09/2023	132.675,69	2321 - JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME	Pregão	000078
	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
	197-1/2022	5586	27/06/2022	26/09/2023	27/06/2022	26/09/2023	51.500,00	48721 - CAPANEMA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	Processo dispensa	000043
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MONITORAMENTO EM ALARMES E CÂMERAS COM ARMAZENAMENTO DE IMAGENS EM CASO DE DISPARO DE ALARME, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÁTICO PARA SUPERVISÃO DE DISPAROS DE ALARME, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EM REGIME DE LOCAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR									
ADMINISTRAÇÃO	180-1/2023	6113	28/06/2023	27/09/2023	28/06/2023	27/09/2023	45.300,00	68073 - MACKIEWCZ AUTO PECAS LTDA	Processo dispensa	000017
	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA E RETIFICAÇÃO COMPLETA DO MOTOR DO CAMINHÃO SEMI-REBOQUE (PLACA: HBN-8929), PERTENCENTE À FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.									
	513-1/2022	5902	28/11/2022	27/09/2023	28/11/2022	27/09/2023	87.945,00	57079 - COMUNICACOES KOLLENBERG LTDA - ME	Pregão	000089
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÍDIA IMPRESSA, DIGITAL E TRANSMISSÃO AO VIVO DE ATOS INSTITUCIONAIS E ASSUNTOS DE INTERESSE DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PROCESSADO ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS										
3250	82-1/2019	2019	02/04/2019	28/09/2023	02/04/2019	28/09/2023	78.771,00	3242 - CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA	Pregão	000018
EDUCAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR E NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS E ESTUDANTES DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ CAMPUS CAPANEMA DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO									
	83-1/2019	3774	02/04/2019	28/09/2023	02/04/2019	28/09/2023	47.120,00	169 - ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA	Pregão	000018
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR E NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS E ESTUDANTES DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ CAMPUS CAPANEMA DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO									
	184-1/2023	6117	30/06/2023	29/09/2023	30/06/2023	29/09/2023	12.945,88	79915 - SILVANA MINUZZO LUERSEN 07131693979	Processo dispensa	000018

000092



Município de Capanema - 2023

Contratos a vencer

Página: 7

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
SAÚDE	AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE EM VIRTUDE DO EVENTO "BRASIL, AQUI TEM SUS" A SER REALIZADO NA CIDADE DE GOIÂNIA/GO (IDA E RETORNO).									
	13-1/2019	3894	04/06/2019	29/09/2023	04/06/2019	29/09/2023	94.325,00	3242 - CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA	Pregão	000041
EDUCAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR E NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS									
	15-1/2019	3896	04/06/2019	29/09/2023	04/06/2019	29/09/2023	193.771,60	2761 - VIAÇÃO IGUAÇU LTDA	Pregão	000041
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR E NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS									
ADMINISTRAÇÃO	369-1/2022	5758	22/09/2022	30/09/2023	22/09/2022	30/09/2023	58.139,07	111 - MESUL MOVEIS ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA - ME	Pregão	000012
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONTAGEM, DESMONTAGEM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS, LOUSAS BRANCAS PARA QUADRO BRANCO, BEM COMO MÃO DE OBRA DE MARCENARIA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									

Término vigência atual De: 01/09/2023

Término vigência atual Até: 30/09/2023

Imprimir o objeto do contrato

Ordenador por: Final vigência

050093

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quarta-feira, 16 de agosto de 2023 15:27
Para: 'secretarias@capanema.pr.gov.br'
Assunto: CONTRATOS QUE VENCERÃO NO MÊS DE SETEMBRO DE 2023
Anexos: Contratos a vencer em Setembro de 2023.pdf



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Pregoeira
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Capanema-PR

Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: quarta-feira, 16 de agosto de 2023 15:27
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00010.txt

The original message was received at Wed, 16 Aug 2023 15:27:00 -0300 from
51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- Transcript of session follows ----- <secretarias@capanema.pr.gov.br>... expanded to multiple addresses
adm@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered acaosocial@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered
admsaude@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered educacao@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered
esportes@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered industriaecomercio@capanema.pr.gov.br... Successfully
delivered parquedemaquinas@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered smcp@capanema.pr.gov.br... Successfully
delivered planejamento.secretario@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered empenho@capanema.pr.gov.br...
Successfully delivered rubensengenharia@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered
amandaengenharia@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered agricultura@capanema.pr.gov.br... Successfully
delivered

00096

Assunto: Ajuste de preço**De:** Samara Strassburg <samarastrassbg@gmail.com>**Data:** 21/08/2023, 16:02**Para:** licitacao@capanema.pr.gov.br, roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

Boa tarde, venho formalizar o pedido para reequilíbrio de valor, visto que teve aumento nas despesas em geral, custos com manutenção da empresa, também mudanças como a empresa de segurança sendo obrigatório a contratação por lei, envio em anexo a tabela de honorários para prestação em serviço de Psicologia, sendo a principal função contratado para avaliação psicológica das crianças do município, orientação de pais e professores, entre outras demandas existentes no contexto educacional, em anexo contrato e edital de licitação, agradeço pela atenção e fico a disposição para esclarecimento.

Anexos:

ata pregao planalto.pdf	2,0MB
FENAPSI_TABELA_ATUALIZADA_Junho_2022 (1).pdf	195KB
Ajuste de valor.pdf	286KB
Pregao-Eletronico-052-23-Edital.doc	476KB

Solicitação para Reequilíbrio de Preço**Licitação: Processo Dispensa 50/2022****CONTRATO Nº 314/2022****SAMARA STRASSBURG PSICOLOGIA EIRELI****CNPJ: 36.572.565/0001-90**

Pelo presente instrumento, a empresa **SAMARA STRASSBURG PSICOLOGIA EIRELI**, CNPJ nº 36.572.565/0001-90, com sede na Rua Porto Alegre, Sn, Centro, na cidade de Maximiliano de Almeida, RS, venho solicitar à pregoeira e equipe de apoio Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná venho formalizar o pedido para reequilíbrio de valor, o impacto dos aumentos recentes nos últimos meses reflete no aumento das despesas em geral sendo um custo maior com manutenção da empresa, também tornando a contratação de empresa de segurança obrigatória por lei, envio no email a tabela de honorários para prestação em serviço de Psicologia, sendo a principal função exercida a avaliação psicológica, orientação de pais e professores, entre outras demandas existentes no contexto educacional, em anexo contrato de licitação no Paraná, agradeço pela atenção e fico a disposição para esclarecimento.

Capanema, 21 de Agosto de 2023.



SAMARA CECILIA BOLICO STRASSBURG**107.295.439-78****Empresária**

De: Samara Strassburg <samarastrassbg@gmail.com>
Enviado em: terça-feira, 22 de agosto de 2023 17:21
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Re: PEDIDO DE REEQUILIBRO ECONÔMICO FINANCEIRO

Em ter., 22 de ago. de 2023 às 15:28, <roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br> escreveu:

BOA TARDE

QUANTO AO SEU PEDIDO DE REEQUILIBRO ECONÔMICO FINANCEIRO NO CONTRATO 314/2022 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 50/2022.

GOSTARIA DE SABER QUAL É O VALOR PRETENDIDO NO REEQUILIBRIO?

Boa tarde, valor pretendido de 37,00 a hora



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Pregoeira
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Capanema-PR

Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

MENOR PREÇO POR ITEM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2022

Aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, às 09:00hs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, reuniram-se em sessão pública a Pregoeira Senhora CARLA SABRINA RECH MALINSKI, e equipe de apoio CEZAR AUGUSTO SOARES e FERNANDO LUCIETTO designados conforme Portaria nº 123/2022 de 21 de junho de 2022, para a realização dos atos pertinentes ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2022, DO TIPO MENOR PREÇO**, que tem por objeto a Contratação de empresa com vistas à prestação de serviços de profissional com formação em Psicologia para atender as demandas das Secretarias de Educação e Assistência Social do Município de Planalto-PR, tendo como valor máximo a importância de R\$ 177.091,20 (cento e setenta e sete mil e noventa e um reais e vinte centavos). Abertos os trabalhos, foram credenciados os representantes das empresas: **V FERRARI**, a Sra. Vanessa Ferrarri, **FABIO COSSETIN – ME**, o Sr. Izalmo Adriano Cossetin. Dando continuidade, a Pregoeira ressaltou que a ausência quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicaria na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na mesma. Na sequência, foram abertos os envelopes contendo as propostas e, com a colaboração dos membros da equipe de apoio, foram devidamente examinados, com a análise da compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução. Prosseguindo os trabalhos, fez-se a leitura dos preços ofertados. Em seguida foi realizada a classificação das propostas, onde foram consideradas como propostas válidas, consagrando-se vencedoras as empresas subsequentes:

FABIO COSSETIN						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	01 (um) profissional psicólogo, para atendimento da Secretaria de Assistência Social, com carga horária de 08 (oito) horas diárias num total de 40 (quarenta) horas semanais, mais 08 horas semanais para atendimentos	H	2.880,00	33,00	95.040,00

0:0100
em regime de plantão,
conforme cronograma da
Secretaria Municipal.

TOTAL 95.040,00

V FERRARI

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantida de	Preço	Preço total
1	1	01 (um) profissional psicólogo, para atendimento da Secretaria de Educação, com carga horária de 08 (oito) horas diárias num total de 40 (quarenta) horas semanais, conforme cronograma da Secretaria Municipal.	H	2.400,00	33,00	79.200,00
TOTAL						79.200,00

Após rodadas de lances, conforme histórico do Pregão em anexo, e negociação direta com as licitantes de melhor oferta, obteve-se o resultado acima descrito. Dando-se continuidade ao certame licitatório foi solicitado as empresas participantes e consideradas vencedoras: **V FERRARI, FABIO COSSETIN – ME**, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentarem o envelope de nº 02 (dois) - contendo os documentos de Habilitação. Logo após terem sido rubricados pela pregoeira, equipe de apoio e licitantes participantes, foi constatado que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, as referidas empresas foram consideradas HABILITADAS. No curso do Presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhuma impugnação ou recurso quanto a resultado, havendo renúncia expressa de prazo por parte das licitantes participantes. A Pregoeira em decorrência do resultado, ADJUDICA o objeto deste procedimento licitatório, em favor das empresas: **V FERRARI**, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 45.004.642/0001-05, situada na Rua Guairacacas, 601, centro, Município de Capanema-PR, **FABIO COSSETIN – ME**, pessoa jurídica com inscrição no CNPJ nº 36.857.097/0001-09, situada na Rua Julio Skrzypczak, 172, centro, Município de Planalto – PR, classificadas em 1º lugar para o fornecimento do objeto em sua totalidade, conforme classificação acima, pertinente a Contratação de empresa com vistas à prestação de serviços de profissional com formação em Psicologia para atender as demandas das Secretarias de Educação e Assistência Social do Município de Planalto-PR e proposta de preço das licitantes. Pela



pregoeira foi informado aos interessados que o presente processo será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal para HOMOLOGAÇÃO, e demais atos inerentes a esta licitação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes das empresas licitantes.


CARLA SABRINA RECH

MALINSKI

Pregoeira

068.626.699-40


CEZAR AUGUSTO

SOARES

Equipe de Apoio

066.452.549-03

FERNANDO LUCIETTO

Equipe de Apoio

070.286.259-23


V FERRARI

Vanessa Ferrarri


FABIO COSSETIN – ME

Izalmo Adriano Cossetin





Fornecedor 643866-1 IMPACTO LTDA

CNPJ/CPF: 05.306.560/0001-92

Telefone:

Status Habilitado

E-

Representante

Nº	Descrição do Produto /	Qtde.	Unid.	Status	Marca	Modelo	Preço	Preço	Sel
Lote: 1 Lote 001									
1	10830-PROFISSIONAL ASSISTENTE SOCIAL	13,00	MES	Classificado			9.348,54	121.531,02	*
2	14678-PROFISSIONAL PSICOLOGOS	13,00	MES	Classificado			9.526,66	123.846,58	*
3	14241-PROFISSIONAL PEDAGOGO	13,00	UN	Classificado			10.853,00	141.089,00	*
4	14242-PROFISSIONAL CUIDADOR SOCIAL	13,00	MES	Classificado			4.887,18	63.533,34	*
Total da								449.999,94	

Item 2

Valor total 123.846,58

 $\div 13 \text{ meses} = 9.526,66$ $\div 2 \text{ profissionais} = 4.763,33$ $\div 120 \text{ horas mensais} = 39,69$ R\$ 39,69 a hora
de cada profissional

30 horas semanais

x 4 semanas

= 120 horas

mensais



MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Estado do Paraná
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49

GESTÃO 2021 - 2024



Rua Juazeiro, 1065 - Centro - Fone: (46) 3532-8200 - Fax: (46) 3532-8233- Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.quedasdoiguacu.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023

EDITAL Nº 052/2023/PMQI

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

MODO DE DISPUTA: "ABERTO"

EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

1 – DO PREÂMBULO:

1.1. - O **MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados através da **Portaria nº 002, de 02 de janeiro de 2023**, e devidamente autorizados pelo Prefeito Municipal o Srº **ELCIO JAIME DA LUZ**, torna público que realizará procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, MODO DE DISPUTA ABERTO**, para contratação do(s) objeto(s) constante(s) no **item 2** do presente edital.

1.2. - O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, no Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, no Decreto Municipal nº 113, de 07/04/2009, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, e ainda, pelo estabelecido neste Edital e seus Anexos.

1.2.1. - De acordo com o Art. 191 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), importa referir que o presente processo licitatório se iniciou sob a égide da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e continuará a ser regido por estes diplomas.

1.3. - O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.licitacoes-e.com.br.

1.4. - As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 18/05/2023. As propostas recebidas serão abertas às 08:00 horas do dia 18/05/2023. O início da sessão de disputa de preços ocorrerá às 09:00 horas do dia 18/05/2023.

1.5. - Em conformidade com o disposto no Art. 53, do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília – Distrito Federal.

1.6. - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzido pelo Pregoeiro(a) designado pelo(a) Prefeito(a) Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, e responsável pelo processamento e julgamento da licitação, por intermédio do Sistema de Pregão Eletrônico do Banco do Brasil, disponibilizado no site www.licitacoes-e.com.br.

1.7. - Para participação na licitação, os interessados deverão cadastrar-se previamente em Agências do Banco do Brasil e/ou acessar na Internet o site www.licitacoes-e.com.br, do Banco do Brasil S/A, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica celebrado com o Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

1.8. - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no **item 1.4** deste Edital.

2 – DO OBJETO:

2.1. - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de Assistência Social, Psicologia e Cuidador Social para atendimento das necessidades do Programa Família Acolhedora e da Secretaria Municipal de Assistência Social de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.



MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Estado do Paraná
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49

GESTÃO 2021 - 2024



Rua Juazeiro, 1065 - Centro - Fone: (46) 3532-8200 - Fax: (46) 3532-8233- Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.quedasdoiguacu.pr.gov.br

2.2. - O(s) serviço(s) deverá(ão) ser prestado(s) em conformidade com as especificações mínimas contidas no **Termo de Referência - ANEXO I**, e demais condições e documentos que integram o presente Edital.

3 – DA FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. - Os profissionais serão solicitados de forma parcelada, em conformidade com a efetiva necessidades da Secretaria solicitante, iniciando a contar do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao de assinatura do Termo Contratual, e somente serão fornecidos mediante ordem de serviço, a ser emitida pela Secretaria de Assistência Social de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

3.2. - Emitida a ordem de serviço, a **CONTRATADA**, terá no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de recebimento da mesma para o fornecimento do(s) profissional(is) solicitado(s).

3.3. - Os serviços serão prestados durante o período de 13 (treze) meses consecutivos, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, a critério da administração e caso haja acordo entre as partes, em conformidade com o contido no Art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, podendo ambas as partes, não obstante, rescindi-lo, independentemente do pagamento de multa ou indenização bastando, para tanto, notificação prévia, por escrito, com o prazo de 30 (trinta) dias de antecedência. Ressalva-se o direito da **CONTRATADA** de receber o valor dos serviços por ela prestados até a data da rescisão.

4 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO:

4.1. - Para cobertura das despesas decorrentes da presente licitação, serão utilizados recursos financeiros provenientes do Orçamento Geral do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, e serão empenhados e pagos através da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão(s): 12 – Secretaria de Assistência Social.

Unidade(s) Orçamentária(s): 001 – Departamento de Assistência Social, 002 – Fundo Municipal de Assistência Social e 003 – Fundo para a Infância e Juventude.

Classificação(ões) Funcional(is) Programática(s): 08.244.0801.2220 - Atividades do Departamento de Assistência Social, 08.244.0803.2234 – Proteção Social Básica e 08.243.0802.6250 – Atividades de Assistência a Criança e ao Adolescente.

Elemento(s) de Despesa(s): 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Conta(s): 09510, 09980 e 10320.

5 – DO EDITAL E ANEXOS:

5.1. - Integram o presente Edital, os seguintes documentos:

ANEXO I	- Termo de Referência;
ANEXO II	- Modelo de Proposta de Preços;
ANEXO III	- Modelo de Declaração de Observância Constitucional;
ANEXO IV	- Modelo de Declaração de Idoneidade;
ANEXO V	- Modelo de Declaração de Responsabilidades;
ANEXO VI	- Modelo de Declaração de Enquadramento no Regime de Tributação de ME/EPP;
ANEXO VII	- Minuta de Termo de Contrato de Prestação de Serviços.

5.2. - O presente Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto ao site www.licitacoes.com.br, do Banco do Brasil S/A, no site www.quedasdoiguacu.pr.gov.br, no Setor de Licitações, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito à Rua Juazeiro, 1.065, Centro, Fone: (46) 3532-8200, no horário normal de expediente de segunda à sexta-feira das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou através do e-mail: licitacao@quedasdoiguacu.pr.gov.br.



MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Estado do Paraná
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49

GESTÃO 2021 - 2024



Rua Juazeiro, 1065 - Centro - Fone: (46) 3532-8200 - Fax: (46) 3532-8233- Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.quedasdoiguacu.pr.gov.br

5.3. - Eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações referentes ao processo licitatório, deverão ser formalizados em até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública do Pregão, observada a hora de abertura do certame, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições do Edital.

5.3.1. - Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações referentes ao processo licitatório, poderão se ser protocolos por meio eletrônico através do e-mail licitacao@quedasdoiguacu.pr.gov.br. **Manifestações enviadas após o horário final de antecedência não serão aceitas.**

5.3.2. - Os pedidos de esclarecimentos, serão respondidos pelo Pregoeiro, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento do pedido.

6 – DA REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

6.1. - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

7.1. - Poderão participar desta licitação empresas que:

7.1.1. - Estejam legalmente constituídas e enquadradas no regime de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), qualificada como tais, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, e desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, e que estejam credenciadas no site: www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil S/A.

7.1.2. - Atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

7.1.3. - Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

7.1.4. - Em atendimento ao artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, esta licitação é de participação exclusiva de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou seja, enquadradas nos termos da lei retro citada.

7.2. - É vedada a participação de:

7.2.1. - Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;



00106

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇUEstado do Paraná
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49**GESTÃO 2021 - 2024**Rua Juazeiro, 1065 - Centro - Fone: (46) 3532-8200 - Fax: (46) 3532-8233- Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.quedasdoiguacu.pr.gov.br

7.2.2. - Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal;

7.2.4. - Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná;

7.2.5. - Empresas com falência decretadas ou concordatárias;

7.2.6. - Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

7.2.7. - Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná/PR (Art. 9 da Lei 8666/93).

7.2.8. - Empresas com seu enquadramento adverso ao enquadramento estatuído pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014,

7.2.9. - Ressalta-se que o não cumprimento desta etapa acarretará a desclassificação da licitante.

8 – DA FORMA DE CREDENCIAMENTO:

8.1. – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País ou acessar o site: www.licitacoes-e.com.br, não cabendo ao Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido do sistema, ainda que por terceiros.

8.1.1. – Demais informações poderão ser obtidas diretamente no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou pelos telefones 4004-0001 – capitais e regiões metropolitanas ou 0800-729-0001 – demais localidades.

8.2. – A chave de identificação e a senha poderão ter validade de até 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, exceto quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificada.

8.3. – O sigilo da senha é de exclusiva responsabilidade do usuário, bem como o uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica ou ao Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.4. – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

8.5. - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, modificada pela Lei Complementar nº 147/2014 com as alterações e para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no **Capítulo V** da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte".

9 – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO:

9.1. – A participação na presente licitação se dará por meio da digitação da senha pessoal do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados rigorosamente a data e o horário limite estabelecidos neste Edital.



MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Estado do Paraná
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49

GESTÃO 2021 - 2024



Rua Juazeiro, 1065 - Centro - Fone: (46) 3532-8200 - Fax: (46) 3532-8233- Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.quedasdoiguaçu.pr.gov.br

9.2. – A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site: www.licitacoes-e.com.br, na opção **Acesso Identificado**.

9.3. – O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação especificadas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. – Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus da perda de negócios em decorrência da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:

10.1. - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico será considerado como evidência de que a proponente tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pela entrega execução dos objetos deste edital.

10.2. – Na proposta inicial eletrônica, a ser cadastrada no sistema, deverá ser informado no campo próprio denominado **"DESCRIÇÃO/OBSERVAÇÕES"** às especificações do(s) objeto(s) proposto(s), como: **DESCRIÇÃO SUCINTA, FORMA, PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, FORMA DE PAGAMENTO e VALIDADE DA PROPOSTA**, sem se identificar, sob pena de desclassificação. (**Decreto nº 10.024/19, Art. 30**).

10.2.1. - Na ausência de cotação da descrição sucinta, da forma e prazo de execução dos serviços, da forma de pagamento e a validade da proposta, estes serão considerados pelas descrições e prazos previstos neste edital, independentemente de qualquer outra manifestação.

10.3. – O(s) objeto(s) deverá(ão) ser cotado(s) em conformidade com as condições mínimas solicitada(s) no **Termo de Referência - ANEXO I**, e demais condições e documentos que integram o presente Edital.

10.4. - A proposta apresentada no sistema e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas com frete/transporte/entrega, mão de obra para carga e descarga, seguros, encargos sociais, tributos, equipamentos e/ou contribuições e quaisquer outras despesas necessárias e indispensáveis para o perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual, e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável, e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus anexos.

10.5. – O Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

10.6. - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico será considerado como evidência de que a proponente tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pela entrega dos produtos deste edital.

10.7. – Quando do cadastramento da proposta no Portal do Banco do Brasil S/A, o proponente deverá estar ciente que o CNPJ/MF, cadastrado para participação deverá ser o mesmo constante na proposta e nos demais documentos de habilitação e, no caso de adjudicação, o contrato será firmado com este mesmo CNPJ/MF.

**MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU**Estado do Paraná
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49**GESTÃO 2021 - 2024**Rua Juazeiro, 1065 - Centro - Fone: (46) 3532-8200 - Fax: (46) 3532-8233- Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.quedasdoiguacu.pr.gov.br

10.8. - O Pregoeiro(a) poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do Artigo 43, § 5º, da Lei Federal nº 8.666/93.

11 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, MODO DE DISPUTA E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

11.1. - A partir do horário previsto neste Edital e no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro(s) à avaliar a aceitabilidade.

11.2. - O Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.3. - Não serão aceitas propostas com valores superiores ao máximo estimado neste Edital (**REFERENTE(S) AO(S) VALOR(ES) MÁXIMO(S) UNITÁRIO(S), TOTAL(IS) E GLOBAL(IS) ESTIMADO(S) EM CADA LOTE**), conforme previsto no **Termo de Referência – ANEXO I**. O descumprimento desse requisito implicará na desclassificação do licitante no lote em que for constatada tal inconformidade.

11.4. - Aberta à etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.5. - Somente serão aceitos lances com valores inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

11.6. - Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º (primeiro) lugar.

11.7. - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes. (**Decreto nº 10.024/19, Art. 30**).

11.7.1. - É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do Pregão (**Decreto nº 10.024/19, Art. 30**).

11.8 - Será adotado o modo de disputa "ABERTO", onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado.

11.9. - No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

11.10. - A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.11. - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no **item 11.10**, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.12. - Durante a fase de lances, o Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inaceitável.



MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Estado do Paraná
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49

GESTÃO 2021 - 2024



Rua Juazeiro, 1065 - Centro - Fone: (46) 3532-8200 - Fax: (46) 3532-8233- Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.quedasdoiguaçu.pr.gov.br

11.13. - O sistema aplicará os critérios para desempate em favor das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, após o desempate, poderá o Pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço caso não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

11.14. - Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.15. - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

12 – DA PROPOSTA ESCRITA:

12.1. - A Proposta de Preços escrita, conforme modelo constante do ANEXO II, provisoriamente classificada em 1º (primeiro) lugar, contendo as especificações detalhadas do(s) objeto(s), com o(s) preço(s) adequado(s) ao(s) lance(s) eventualmente ofertado(s), deverá(ão) obrigatoriamente ser anexada(os) junto ao Sistema de Licitações do Banco do Brasil S/A, no prazo máximo de até 02:00 (duas) horas e enviado(s) posteriormente ao Pregoeiro(a), em via(s) original(is) no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de encerramento da disputa no sistema. O não cumprimento do(s) referido(s) prazo(s) acarretará na desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada.

12.2. - A Proposta escrita deverá ser formulada em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante legal da licitante, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, nome da pessoa responsável para contato, número de telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato, dados bancários para pagamento sendo: nome do banco, número da agência e da conta corrente, devendo a mesma conter ainda:

- a) número do(s) lote(s), número do(s) item(ns), prazo de execução, quantidade(s), tipo (unid., pc., cx., kg., mt., ml., lt., etc...);
- b) a descrição sucinta, do(s) objeto(s) proposto(s) e demais informações que possibilitem a completa avaliação, totalmente conforme descrito no **Termo de Referência - ANEXO I**, deste Edital;
- c) apresentar os valores unitários por profissionais, valores totais mensais, valores totais pelo período de 13 (treze) meses em todos os itens, bem como o valor global da proposta;
- d) forma e prazo de execução dos serviços, nos termos do **item 3** deste Edital;
- e) forma de pagamento e reajuste nos termos do **item 18** deste Edital;
- f) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de abertura da proposta no sistema;
- g) data e assinatura do representante legal da proponente.

12.3. - Os valores unitários, totais e globais cotados deverão ser expressos em Real, com apenas 02 (duas) (Ex.: 0,00) casas decimais após a vírgula.

12.4. - Na ausência de cotação da descrição, da forma e prazo de execução dos serviços, da forma de pagamento e a validade da proposta, estes serão considerados pelas descrições e prazos previstos neste edital, independentemente de qualquer outra manifestação.

12.5. - O Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.



MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Estado do Paraná
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49

GESTÃO 2021 - 2024



Rua Juazeiro, 1065 - Centro – Fone: (46) 3532-8200 - Fax: (46) 3532-8233- Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.quedasdoiguacu.pr.gov.br

12.6. - Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.

13 – DA HABILITAÇÃO:

13.1. - Os documentos de habilitação, deverá(ão) obrigatoriamente ser anexado(os) junto ao Sistema de Licitações do Banco do Brasil S/A. A não inserção dos mesmos e/ou falta de algum documento, acarretará na desclassificação da proponente. OBS: As empresas que forem participar em mais de um lote deverão anexar na plataforma eletrônica, os documentos de habilitação em cada um dos lotes pretendidos, antes da abertura da sessão.

13.2. - A documentação para habilitação no presente certame será a seguinte:

13.2.1. – Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, bem como a última alteração; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou simples, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da administração em exercício; decreto de autorização, devidamente arquivado, sociedade estrangeira já em funcionamento no País, registro empresarial no caso de empresa individual;

b) O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (MEI), que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado>, juntamente com o certificado deverá ser apresentado **cópia do RG e CPF;**

c) Prova de Inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ;

d) Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede da proponente, em plena validade.

13.2.2. – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante.

b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeito de negativa, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento da inscrição estadual, da sede do licitante.

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativo, ou se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal, da sede do licitante.

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Estado do Paraná
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49

GESTÃO 2021 - 2024



Rua Juazeiro, 1065 - Centro - Fone: (46) 3532-8200 - Fax: (46) 3532-8233- Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.quedasdoiguaçu.pr.gov.br

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT), nos Termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01 maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei nº 12.440/2011). www.tst.gov.br.

13.2.3. – Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. (Registrado nos órgãos competentes);

b.1) Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a 01 (um) ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancetes) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento;

b.2) O Balanço Patrimonial exigível na forma da Lei compreende o Balanço Patrimonial do último exercício social assinado por contador e representante legal da empresa, devidamente acompanhado do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário e das Demonstrações Contábeis - DRE, (DFC, DMPL, etc), Notas Explicativas, com o devido registro na Junta Comercial, já para as empresas que optaram pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, fica substituído a exigibilidade do registro na Junta Comercial pela apresentação do Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.

13.2.4. – Qualificação Técnica Profissional:

a) Comprovação de aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto licitado, de que a licitante prestou e/ou está prestando serviços pertinentes, mediante apresentação de atestados ou certidões, fornecidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em papel timbrado, devidamente assinado e carimbado.

b) Comprovação de que a proponente possui profissional(is) devidamente habilitado(s) e qualificado(s), mediante a apresentação de certificado e/ou diploma de formação em Assistência Social, do(s) profissional(is) que irá(ão) atuar na execução do(s) serviço(s);

c) Comprovação de inscrição e/ou registro junto ao **Conselho Regional de Serviço Social – CRESS**, do(s) profissional(is) que irá(ão) atuar na execução do(s) serviço(s), indicado na **alínea "b"**;

d) Comprovação de que a proponente possui profissional(is) devidamente habilitado(s) e qualificado(s), mediante a apresentação de certificado e/ou diploma de formação em Psicologia, do(s) profissional(is) que irá(ão) atuar na execução do(s) serviço(s);

e) Comprovação de inscrição e/ou registro junto ao **Conselho Regional de Psicologia – CRP**, do(s) profissional(is) que irá(ão) atuar na execução do(s) serviço(s), indicado na **alínea "d"**;

f) Comprovação de que a proponente possui profissional(is) devidamente habilitado(s) e qualificado(s), mediante a apresentação de certificado e/ou diploma de formação em Pedagogia, do(s) profissional(is) que irá(ão) atuar na execução do(s) serviço(s);

g) Comprovação de que a proponente possui profissional(is) devidamente habilitado(s) e qualificado(s), mediante a apresentação de certificado e/ou diploma de formação no Ensino Médio Completo, do(s) profissional(is) que irá(ão) atuar na execução do(s) serviço(s).



000112

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇUEstado do Paraná
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49**GESTÃO 2021 - 2024**Rua Juazeiro, 1065 - Centro - Fone: (46) 3532-8200 - Fax: (46) 3532-8233- Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.quedasdoiguacu.pr.gov.br

h) Comprovação de vínculo empregatício entre os profissionais apresentados para a execução dos serviços, e a proponente, que se dará mediante registro em carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia do contrato social.

13.2.5. – Declarações:

a) Declaração de que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do **modelo constante do ANEXO III**, assinada pelo representante legal da licitante;

b) Declaração de idoneidade, nos termos do **modelo constante do ANEXO IV**, assinada pelo representante legal da licitante;

c) Declaração de responsabilidades, nos termos do **modelo constante do ANEXO V**, assinada pelo representante legal da empresa;

d) Em se tratando de microempreendedor individual (MEI), microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deverá ser apresentada juntamente com a proposta, declaração conforme **modelo constante do ANEXO VI** deste Edital, para fins de **HABILITAÇÃO**, devendo a mesma estar acompanhada pela **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, e/ou prova de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional**, que comprove a condição de microempreendedor individual (MEI), microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP). Em se tratando de sociedade simples, o documento apto a comprovar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) deve ser expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

13.2.6. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual (MEI), que pretende auferir os benefícios do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, estará dispensada da apresentação dos documentos solicitados nos **Itens 13.2.1, alínea "d", e 13.2.3, alíneas "b", b.1", e b.2".**

13.3. – Os documentos de habilitação da empresa vencedora deverão ser encaminhados posteriormente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de encerramento da disputa no sistema, em via original, cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial, juntamente com a proposta de preços corrigida, para a Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, no endereço: Rua Juazeiro, 1.065, Cep: 85.460-000, Centro, Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, aos cuidados do Pregoeiro(a) responsável pelo recebimento. O não cumprimento do referido prazo acarretará na desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada.

13.3.1. – Justificativa: Tal exigência se faz necessária pois os processos neste Município, tramitam por meio físico e pelo princípio da economia não é possível imputar o ônus documental à Municipalidade.

13.4. - Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência, na data de realização do pregão, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso nos documentos, os mesmos deverão ter sido emitidos há menos de **90 (noventa) dias** da data estabelecida para o recebimento das propostas, com exceção dos documentos solicitados no **item 13.2.1, alínea "a", item 13.2.3, alíneas "b", "b1" e "b2", e item 13.2.4, alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g" e "h"**, ficando, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.



MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Estado do Paraná
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49

GESTÃO 2021 - 2024



Rua Juazeiro, 1065 - Centro - Fone: (46) 3532-8200 - Fax: (46) 3532-8233- Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.quedasdoiguaçu.pr.gov.br

13.5. – O Pregoeiro(a) poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do Artigo 43, § 5º, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.6. – Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a documentação exigida referente à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, de acordo com o Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverá ser apresentada mesmo com restrição.

13.6.1. - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.6.2. - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14 – DO PREÇO MÁXIMO:

14.1. - Serão classificadas para a fase de lances, as propostas que apresentarem preços iguais e/ou inferiores ao(s) preço(s) máximo(s) estimado(s) para o(s) objeto(s), conforme o constante no **Termo de Referência – ANEXO I**, nos quais deverão estar computados todos os impostos, encargos, frete para entrega, carga e descarga dos objetos, bem como quaisquer despesas incidentes, conforme previsto no presente edital.

14.1.1. – O valor máximo global de gastos previsto com o presente Pregão é de R\$ 473.466,50 (quatrocentos e setenta e três mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).

15 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

15.1. - Para o julgamento das propostas de preços será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA**, observado as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

15.2. - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

15.3. - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

16 – DOS RECURSOS:

16.1. – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal.

16.2. – Ao final da sessão e declarado o vencedor, a proponente que desejar recorrer contra decisão do Pregoeiro(a) poderá fazê-lo, por meio do seu representante, de forma imediata e motivada, através do portal eletrônico, manifestando sua **intenção** com registro da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes

**MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU**Estado do Paraná
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49**GESTÃO 2021 - 2024**Rua Juazeiro, 1065 - Centro - Fone: (46) 3532-8200 - Fax: (46) 3532-8233 - Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.quedasdoiguacu.pr.gov.br

deste logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

16.3. - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito do recurso.

16.4. - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16.5. - Os recursos contra decisões do Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

16.6. - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7. - Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente por intermédio da que praticou o ato. Os Protocolos poderão ser por meio eletrônico através do e-mail licitacao@quedasdoiguacu.pr.gov.br.

16.8. - Não serão aceitos recursos cuja petição, tenham sido apresentados fora do prazo e/ou apresentada por quem não está legalmente habilitado para representar a empresa licitante.

16.9. - O acolhimento das razões do recurso, importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17 – DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

17.1. - O(s) objeto(s) da licitação será(ão) adjudicado(s) ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, homologará o procedimento licitatório.

17.3. - Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, convocará a proponente vencedora, que deverá assinar o termo de Contrato (**modelo constante do ANEXO VII**) em até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.3.1. - O prazo para assinatura poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, quando solicitado pela proponente vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

17.4. - O Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital ou não apresentar situação regular de habilitação, convocará os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.5. - Ocorrendo à hipótese indicada no **item 17.4**, caracterizar-se-á o descumprimento total das obrigações assumidas pelo licitante vencedor e adjudicatário, com as penalidades legais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993.

17.6. - A Proponente deverá no ato da assinatura e durante toda a vigência do Contrato, manter sua situação regular perante o FGTS, INSS e Fazenda Municipal.



MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Estado do Paraná
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49

GESTÃO 2021 - 2024



Rua Juazeiro, 1065 - Centro - Fone: (46) 3532-8200 - Fax: (46) 3532-8233- Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.quedasdoiguaçu.pr.gov.br

17.7. - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias para aquisição do(s) objeto(s) da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

18 – DO PAGAMENTO E REJUSTE:

18.1. - O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mensalmente, de acordo com o número de profissionais fornecidos, que será(ão) paga(s) até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao de prestação do(s) serviço(s), a ser(em) efetuado(s) através de depósito bancário em conta corrente em nome da **CONTRATADA**, mediante a emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is), em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ/MF nº 19.409.677/001-06, e/ou do FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E JUVENTUDE, CNPJ/MF nº 11.332.304/0001-72**, bem como da comprovação de que a **CONTRATADA** está regular perante o FGTS, INSS e Tributos Municipais, apresentando as respectivas Certidões de Regularidade junto com a(s) referida(s) Nota(s) Fiscal(is), e desde que atendidas todas as exigências do edital e do respectivo instrumento contratual.

18.1.1. - A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) obrigatoriamente conter a descrição sucinta do(s) objeto(s), mês e/ou período de execução dos serviços, bem constar ainda o número do Edital de Licitação e do Termo de Contrato. Caso a mesma não contenha essas informações a mesma será devolvida para que seja providenciada as devidas correções.

18.1.2. - O valor contratual somente poderá ser reajustado após decorrido 12 (doze) meses de sua contratação, e se dará mediante a solicitação por escrito da **CONTRATADA**, após a prorrogação do mesmo, e será reajustado através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

19 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

19.1. - Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o(s) objeto(s) licitados nas condições ajustadas e da **CONTRATADA** perceber o(s) valor(es) pactuado(s) na forma e prazo estabelecido.

19.1.1. - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o recebimento do(s) objeto(s) contratado(s) em conformidade com o disposto no Artigo 73º, Inciso II e seus Parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) efetuar o(s) pagamento(s) ajustado(s);
- d) esclarecer à **CONTRATADA** toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento do(s) objeto(s) contratado(s);
- e) aplicar à **CONTRATADA** as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;
- f) manter, sempre por escrito com a **CONTRATADA**, o entendimento sobre o(s) objeto(s) contratado(s);

19.1.2. - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar o(s) objeto(s), de acordo com as especificações constantes no **item 2, no Termo de Referência - ANEXO I**, no Edital do **Pregão Eletrônico nº 052/2023/PMQI** e na **Cláusula Primeira** do Termo de Contrato de Fornecimento, na sede da **CONTRATANTE**;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do(s) objeto(s) do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;



00116

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇUEstado do Paraná
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49**GESTÃO 2021 - 2024**Rua Juazeiro, 1065 - Centro - Fone: (46) 3532-8200 - Fax: (46) 3532-8233- Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.quedasdoiguacu.pr.gov.br

- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do(s) objeto(s) contratado(s), isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do(s) mesmo(s);
- f) manter, sempre por escrito com a **CONTRATANTE**, os entendimentos sobre o(s) objeto(s) contratado(s), ressalvado(s) os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- g) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 052/2023/PMQI**, durante a vigência do Termo de Contrato;
- h) manter, durante a vigência do presente Termo Contratual, sua situação regular perante o FGTS, INSS e Tributos Municipais.
- i) atender prontamente quaisquer exigências do representante da **CONTRATANTE**, inerentes ao(s) objeto(s) da contratação;
- j) a cumprir com a escala e/ou cronograma dos serviços feitas periodicamente pela **CONTRATANTE**, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos empregados e das pessoas em geral que se façam presentes;
- k) responsabilizar integralmente pelos serviços prestados, declarando-se neste ato a única responsável pelos resultados do objeto do presente contrato;
- l) realizará os trabalhos com a adequada qualidade, utilizando para isto todos os seus melhores esforços, técnicas e experiência de seu(s) de profissional(is), declarando-se, neste ato, perfeitamente apta e capaz tecnicamente para garantir a eficácia e qualidade dos serviços contratados;
- m) responder sumariamente as responsabilidades e medidas necessárias ao atendimento de seu(s) profissional(is) por qualquer acidente de trabalho ou mal súbito, durante a prestação dos serviços;
- n) arcar com todas as custas e correções que seja obrigada a fazer em consequência de danos causados por negligência, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução do objeto contratual, bem como do cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais;
- o) garantir que o seu(s) profissional(is), enquanto permanecer(m) dentro das dependências da **CONTRATANTE**, estará(ão) sempre identificado(s) por meio de crachá(s), cujo fornecimento fica a cargo da **CONTRATANTE**;
- p) Os serviços discriminados no presente edital serão prestados sem qualquer caracterização de vínculo empregatício e a **CONTRATANTE**, não possuindo nenhuma responsabilidade civil, penal ou trabalhista em relação ao pessoal que a **CONTRATADA** eventualmente venha a utilizar de forma direta ou indiretamente para a prestação dos serviços objeto deste contrato;
- q) A **CONTRATADA** responsabiliza-se em caráter exclusivo, irretratável e irrevogável, por quaisquer reclamações trabalhistas ou qualquer ato de natureza administrativa ou judicial, inclusive decorrentes de acidente de trabalho que venham a ser intentadas por seu(s) profissional(is), prepostos ou colaboradores contra a **CONTRATANTE**, destacados pela **CONTRATADA** para a execução dos serviços objeto deste contrato, a qualquer tempo, seja a que título for, respondendo integralmente pelo pagamento de eventuais condenações, indenizações, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos que houver, podendo ser denunciada em qualquer ação que for proposta para indenizar seus autores, cabendo ainda à **CONTRATANTE** o direito de ação de regresso, aplicando-se ao presente contrato o disposto no artigo 125 do Código de Processo Civil Brasileiro;
- r) A **CONTRATADA** arcará com o pagamento de todos os impostos previstos em lei, inclusive os criados futuramente, incidentes sobre a prestação dos serviços, salientando que será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a emissão de nota fiscal de prestação de serviços e que caso não seja emitida a nota fiscal não será realizado o pagamento;
- s) A **CONTRATADA** disponibilizará à **CONTRATANTE** profissional(is) para a prestação dos serviços contratado(s), regularmente inscritos e autorizados a fazer o exercício da profissão, pelos órgãos de Classe de cada atividade;
- t) A **CONTRATADA** obriga-se a encaminhar e manter atualizado durante toda a vigência do contrato, os documentos da empresa e do(s) profissional(is) que prestarão os serviços;



MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Estado do Paraná
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49

GESTÃO 2021 - 2024



Rua Juazeiro, 1065 - Centro - Fone: (46) 3532-8200 - Fax: (46) 3532-8233- Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.quedasdoiguaçu.pr.gov.br

- u) A **CONTRATADA** deve responsabilizar-se pelos pagamentos de quaisquer verbas decorrentes da relação empregatícia com seu(s) funcionário(s) que prestarão os serviços objeto do presente Contrato, tais como: salários, vantagens, verbas rescisórias, encargos, inclusive sociais e previdenciários, por ela devendo responder judicial e/ou extrajudicialmente, afastada qualquer hipótese de vínculo empregatício entre seus funcionários e a **CONTRATANTE**;
- v) A **CONTRATADA** responderá pelo pagamento das despesas relativas às refeições, transporte de pessoal, seguros e outras que venham a incidir sobre o objeto contratual.
- w) A **CONTRATADA** deve responsabilizar-se em manter disponível registro de formação e qualificação de seu(s) profissional(is) compatível com as funções desempenhadas;
- x) A **CONTRATADA** deve responsabilizar-se em promover treinamento e educação permanente a seu(s) profissional(is), mantendo disponíveis os registros dos mesmos para consultas pela Secretaria de Cultura e Esportes, se assim for necessário;
- y) A **CONTRATADA** deve atender as solicitações da **CONTRATANTE** quanto à substituição do(s) profissional(is) alocado(s), nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste contrato;
- z) Zelar pelo mobiliário e instalações prediais, colocados à disposição para a prestação dos serviços;

20 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1. - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, o licitante que:

20.1.1. - Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- c) Ensejar o retardamento na entrega do objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Comportar-se de modo inidôneo.

20.1.2. - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.1.3. - O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas na lei ou neste edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - A proponente vencedora convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a assinar o contrato de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

II - Suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando, por culpa da proponente, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou ocorrer a rescisão administrativa.

- a) Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a proponente infringir qualquer das demais obrigações contratuais.



00118

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇUEstado do Paraná
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49**GESTÃO 2021 - 2024**Rua Juazeiro, 1065 - Centro - Fone: (46) 3532-8200 - Fax: (46) 3532-8233- Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.quedasdoiguaçu.pr.gov.br

- c) Declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo Município, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela proponente, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.2. - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784/1999.

20.3. - Caberá a autoridade competente o(a) Srº(a) Prefeito(a), quando for o caso, aplicar ou dispensar sanções.

20.4. - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21 – DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO:

21.1. - O gestor do contrato é o(a) **Srº(a)**, designado(a) pelo **Decreto nº**, de

21.2. - O(s) responsável(is) pelo recebimento/fiscalização do(s) objeto(s) deste contrato, é o(a) **Srº(a)**, designado(a) pela **Portaria nº**, de

22 – DA FRALDE E DA CORRUPÇÃO:

22.1. - Os licitantes deveram observar e o **CONTRATADO** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

22.1.1. - Para os propósitos desta deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) - "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) - "prática fraudulenta": a falsidade ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) - "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) - "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) - "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22.2. - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio



MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Estado do Paraná
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49

GESTÃO 2021 - 2024



Rua Juazeiro, 1065 - Centro - Fone: (46) 3532-8200 - Fax: (46) 3532-8233- Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.quedasdoiguaçu.pr.gov.br

de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

22.3. – Considerando os propósitos dos itens acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

23 - DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1. – O Pregoeiro(a) reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

23.2. - É facultada ao Pregoeiro(a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.3. - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

23.4. - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, podendo ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

23.5. - O Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

23.6. - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.7. - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

23.8. - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.9. - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

23.10. - A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

23.11. - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro(a) em contrário.

23.12. - Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, Setor Jurídico e pela Autoridade Competente nos termos da legislação pertinente.



MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Estado do Paraná
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49

GESTÃO 2021 - 2024



Rua Juazeiro, 1065 - Centro - Fone: (46) 3532-8200 - Fax: (46) 3532-8233- Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.quedasdoiguaçu.pr.gov.br

23.13. - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

Quedas do Iguaçu, 04 de maio de 2023.

ITAMAR DA SILVA
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023/PMQI

1 – INTRODUÇÃO A BASE LEGAL.

1.1. - A elaboração deste Termo de Referência está sendo feito de acordo com o estabelecido no Decreto nº 10.024, de 20/09/2019.

2 – DO(S) OBJETO(S) E ESPECIFICAÇÃO(ÕES) MÍNIMA(S).

2.1. - A licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de Assistência Social, Psicologia e Cuidador Social para atendimento das necessidades do Programa Família Acolhedora e da Secretaria Municipal de Assistência Social de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as especificações mínimas contidas no presente Termo e demais condições constantes no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023/PMQI** e seus anexos, sendo:

LOTE Nº 01 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.							
Item nº	Prazo de Execução	Nº de Profissionais	Tipo	Especificação do(s) Objeto(s)/Função:	Valor Máximo Unitário por Profissional R\$	Valor Máximo Total Mensal R\$	Valor Máximo Total do Item Período (13) mês R\$
01	13 Meses	02	Mês	Fornecimento de 02 (dois) profissionais Assistentes Social, devidamente qualificados para prestação de serviços atinentes a área de Assistência Social, com uma carga horária de 30 (horas) horas semanais de acordo com o Programa Família Acolhedora e escala a ser	4.938,46	9.876,92	128.399,96



MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Estado do Paraná
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49

GESTÃO 2021 - 2024



Rua Juazeiro, 1065 - Centro - Fone: (46) 3532-8200 - Fax: (46) 3532-8233- Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná

Web Site: www.quedasdoiguacu.pr.gov.br

				fornecida pela Secretaria de Assistência Social de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.			
02	13 Meses	02	Mês	Fornecimento de 02 (dois) profissionais Psicólogos, devidamente qualificados para prestação de serviços atinentes a área de Psicologia, com uma carga horária de 30 (horas) horas semanais de acordo com o Programa Família Acolhedora e escala a ser fornecida pela Secretaria de Assistência Social de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.	5.038,46	10.076,92	130.999,96
03	13 Meses	02	Mês	Fornecimento de 02 (dois) profissionais Pedagogos, devidamente qualificados para prestação de serviços atinentes a área de Pedagogia, com uma carga horária de 40 (horas) horas semanais de acordo com o Programa Família Acolhedora e escala a ser fornecida pela Secretaria de Assistência Social de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.	5.789,74	11.579,48	150.533,24
04	13 Meses	02	Mês	Fornecimento de 02 (dois) profissionais Cuidadores Social, devidamente qualificados para prestação de serviços atinentes a área, com uma carga horária de 40 (horas) horas semanais de acordo com o	2.443,59	4.887,18	63.533,34

2910

000122

**MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU**Estado do Paraná
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49**GESTÃO 2021 - 2024**Rua Juazeiro, 1065 - Centro - Fone: (46) 3532-8200 - Fax: (46) 3532-8233- Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.quedasdoiguacu.pr.gov.br

				Programa Família Acolhedora e escala a ser fornecida pela Secretaria de Assistência Social de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.			
--	--	--	--	---	--	--	--

2.2. – Nos valores unitários por profissional, estão incluídos todos os custos, encargos e obrigações patronais para o fornecimento dos mesmos e demais obrigações incidentes e constantes na legislação vigente.

2.3. - A CONTRATADA deverá garantir a prestação dos serviços em todos os dias e horários programados pela Secretaria de Saúde, lançando mão de todos os meios que se fizerem necessários, inclusive com a substituição imediata de profissional(is) que deixar(em) de cumprir horário(s) e atendimentos a contento, devendo a substituição ocorrer no prazo máximo de 24:00 (vinte e quatro) horas a partir da comunicação pela **CONTRATANTE**.

2.4. - Para o bom andamento dos serviços, a CONTRATANTE poderá a qualquer tempo, solicitar a substituição de qualquer profissional prestador do serviço por motivo disciplinar ou técnico verificado.

2.5. – O Valor Máximo Global Estimado de Gastos com o PREGÃO ELETRONICO Nº 052/2023/PMQI é de R\$ 473.466,50 (quatrocentos e setenta e três mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).

Nota: O(s) valor(es) de referência, representam a média de preços praticados por fornecedores ou prestadores de serviços, de acordo com pesquisa realizada pela Secretaria solicitante.

Quedas do Iguaçu, 04 de maio de 2023.

ITAMAR DA SILVA
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Estado do Paraná
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49

GESTÃO 2021 - 2024



Rua Juazeiro, 1065 - Centro - Fone: (46) 3532-8200 - Fax: (46) 3532-8233- Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.quedasdoiguacu.pr.gov.br

ANEXO II

(razão social, CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, telefone, e-mail)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU - PR.

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023/PMQI

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços para fornecimento do(s) objeto(s) abaixo discriminado(s), em conformidade com o constante no **Termo de Referência - ANEXO I** e demais documentos integrantes do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023/PMQI**, sendo:

1 - IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE:

Razão Social:		CNPJ/MF:	
Endereço Completo (Logradouro, Numero, Bairro, Cep, Município, UF, etc...):			
Nome do Responsável para Contato:		Telefone e E-mail:	
Banco: (opcional)	Agência: (opcional)	Nº Conta-Corrente: (opcional)	

2 - OBJETO(S) E PREÇO(S) PROPOSTO(S):

2.1. - Deverá ser cotado, preço, acompanhado da descrição, e demais especificações do(s) objeto(s) ofertados, de acordo com as descrições mínimas constantes e solicitadas no **Termo de Referência - ANEXO I** e demais exigências constantes no Edital.

LOTE Nº 01 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Item nº	Prazo de Execução	Nº de Profissionais	Tipo	Especificação do(s) Objeto(s)/Função:	Valor Unitário por Profissional R\$	Valor Total Mensal R\$	Valor Total do Item Período (13) mês R\$
01	13 Meses	02	Mês	Fornecimento de 02			

0910

0124



MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Estado do Paraná
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49

GESTÃO 2021 - 2024



Rua Juazeiro, 1065 - Centro - Fone: (46) 3532-8200 - Fax: (46) 3532-8233- Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.quedasdoiguacu.pr.gov.br

				(dois) profissionais Assistentes Social, devidamente qualificados para prestação de serviços atinentes a área de Assistência Social, com uma carga horária de 30 (horas) horas semanais de acordo com o Programa Família Acolhedora e escala a ser fornecida pela Secretaria de Assistência Social de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.			
02	13 Meses	02	Mês	Fornecimento de 02 (dois) profissionais Psicólogos, devidamente qualificados para prestação de serviços atinentes a área de Psicologia, com uma carga horária de 30 (horas) horas semanais de acordo com o Programa Família Acolhedora e escala a ser fornecida pela Secretaria de Assistência Social de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.			
03	13 Meses	02	Mês	Fornecimento de 02 (dois) profissionais Pedagogos, devidamente qualificados para prestação de serviços atinentes a área de Pedagogia, com uma carga horária de 40 (horas) horas semanais de acordo com o Programa Família Acolhedora e escala a ser fornecida pela Secretaria de			



MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Estado do Paraná
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49

GESTÃO 2021 - 2024



Rua Juazeiro, 1065 - Centro - Fone: (46) 3532-8200 - Fax: (46) 3532-8233- Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.quedasdoiguacu.pr.gov.br

				Assistência Social de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.			
04	13 Meses	02	Mês	Fornecimento de 02 (dois) profissionais Cuidadores Social, devidamente qualificados para prestação de serviços atinentes a área, com uma carga horária de 40 (horas) horas semanais de acordo com o Programa Família Acolhedora e escala a ser fornecida pela Secretaria de Assistência Social de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.			
Valor Global da Proposta (Período de 13 (treze) meses) R\$							

2.2. - No preço proposto acima, já estão incluídas todas e quaisquer despesas com frete/transporte/entrega, mão de obra para carga e descarga, seguros, encargos sociais, tributos, equipamentos e/ou contribuições e quaisquer outras despesas necessárias e indispensáveis que incidam ou vierem a incidirem sobre o objeto proposto.

3 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Do Prazo de Execução dos Serviços:	Em conformidade com o contido no item 3 do edital.
Forma de Pagamento e Reajuste:	Em conformidade com o contido no item 18 do edital.
Validade da Proposta:	60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de abertura da proposta no sistema.

4 – DECLARAÇÃO:

4.1. - Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital.

..... de de 2023.

Nome:
RG:
Cargo:

5510 0



0126

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Estado do Paraná
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49

GESTÃO 2021 - 2024



Rua Juazeiro, 1065 - Centro - Fone: (46) 3532-8200 - Fax: (46) 3532-8233- Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.quedasdoiguaçu.pr.gov.br

OBS.:

- a) A proposta deverá ser impressa em papel timbrado da proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO III

(razão social, CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, telefone, e-mail)

MODELO DE DECLARAÇÃO OBSERVÂNCIA CONSTITUCIONAL

Ao
MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU - PR.
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023/PMQI

Declaramos, expressamente, para os devidos fins e sob as penas da lei, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., de de 2023.

Nome:
RG:
Cargo:



MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Estado do Paraná
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49

GESTÃO 2021 - 2024



Rua Juazeiro, 1065 - Centro - Fone: (46) 3532-8200 - Fax: (46) 3532-8233- Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.quedasdoiguacu.pr.gov.br

OBS.: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO IV

(razão social, CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, telefone, e-mail)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao
MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU - PR.
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023/PMQI

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente participante do procedimento de licitação, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023/PMQI**, instaurado pelo Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos à presente.

..... de de 2023.

Nome:
RG:
Cargo:

4510 0

0128

**MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU**Estado do Paraná
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49**GESTÃO 2021 - 2024**Rua Juazeiro, 1065 - Centro - Fone: (46) 3532-8200 - Fax: (46) 3532-8233- Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.quedasdoiguaçu.pr.gov.br

OBS.: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO V

(razão social, CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, telefone, e-mail)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

Ao

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU - PR.

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023/PMQI

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente participante do procedimento de licitação, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023/PMQI**, instaurado pelo Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, que:

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do(s) objeto(s), em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023/PMQI**, realizado pelo Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

Por ser expressão da verdade, firmamos à presente.

..... de de 2023.

Nome:



MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Estado do Paraná
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49

GESTÃO 2021 - 2024



Rua Juazeiro, 1065 - Centro - Fone: (46) 3532-8200 - Fax: (46) 3532-8233- Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná

Web Site: www.quedasdoiguacu.pr.gov.br

RG:

Cargo:

OBS.: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO VI

(razão social, CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, telefone, e-mail)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

Ao

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU - PR.

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023/PMQI

A empresa, inscrita no CNPJ/MF nº, por intermédio do seu representante legal, com os devidos poderes, e abaixo assinado, **DECLARA, SOB AS PENALIDADE LEGAIS**, para fins de participação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023/PMQI**, que está legalmente enquadrada na condição de:

() micro empreendedor individual (MEI),

() microempresa (ME), ou

() empresa de pequeno porte (EPP).

Declara, ainda, o pleno atendimento do disposto no Artigo 3º, bem como demais dispositivos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Segue, ainda, em anexo, documentação comprobatória da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de acordo com a **aliena "d" do item 13.2.5** do edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

..... de de 2023.

Nome:

RG:



050130

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇUEstado do Paraná
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49**GESTÃO 2021 - 2024**Rua Juazeiro, 1065 - Centro - Fone: (46) 3532-8200 - Fax: (46) 3532-8233- Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.quedasdoiguacu.pr.gov.br

Cargo:

OBS.: Esta declaração deverá ser apresentada somente na hipótese do licitante ser enquadrada na condição de ME ou EPP, a qual deverá ser impressa em papel timbrado da proponente e carimbada com o número do CNPJ, juntamente com os documentos para habilitação.

ANEXO VII**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****Contrato nº/2023/PMQI****Pregão Eletrônico nº 052/2023/PMQI de 04/05/2023.**

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU**, Estado do Paraná e a Empresa

CONTRATANTE: Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.205.962/0001-49, com sede na Rua Juazeiro, 1065, Cep: 85.460-000, Centro, Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Srº **ELCIO JAIME DA LUZ**, brasileiro, solteiro, maior, capaz, portador da Cédula de Identidade sob Rg. nº 7.206.141-1/SSP-PR e do CPF/MF sob nº 861.326.879-04, residente e domiciliado sito a Rua Jacarandá, 498, Cep: 85.460-000, Centro, Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, e

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, Cep:, Município de, Estado, **Fone: (...)**, **e-Mail:**, neste ato devidamente representada por seu representante legal,, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob Rg. nº e do CPF/MF sob nº, residente e domiciliado na, Cep:, Município, Estado, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato em decorrência da Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 052/2023/PMQI**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de Assistência Social, Psicologia e Cuidador Social para atendimento das necessidades do Programa Família Acolhedora e da Secretaria Municipal de Assistência Social de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as especificações constantes na proposta apresentada pela **CONTRATADA** e demais exigências constantes no **Pregão Eletrônico nº 052/2023/PMQI** e seus anexos, sendo:



MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Estado do Paraná
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49

GESTÃO 2021 - 2024



Rua Juazeiro, 1065 - Centro - Fone: (46) 3532-8200 - Fax: (46) 3532-8233- Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.quedasdoiguaçu.pr.gov.br

LOTE Nº 01 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.							
Item nº	Prazo de Execução	Nº de Profissionais	Tipo	Especificação do(s) Objeto(s)/Função:	Valor Unitário por Profissional R\$	Valor Total Mensal R\$	Valor Total do Item Período (13) mês R\$
01	13 Meses	02	Mês	Fornecimento de 02 (dois) profissionais Assistentes Social, devidamente qualificados para prestação de serviços atinentes a área de Assistência Social, com uma carga horária de 30 (horas) horas semanais de acordo com o Programa Família Acolhedora e escala a ser fornecida pela Secretaria de Assistência Social de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.			
02	13 Meses	02	Mês	Fornecimento de 02 (dois) profissionais Psicólogos, devidamente qualificados para prestação de serviços atinentes a área de Psicologia, com uma carga horária de 30 (horas) horas semanais de acordo com o Programa Família Acolhedora e escala a ser fornecida pela Secretaria de Assistência Social de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.			
03	13 Meses	02	Mês	Fornecimento de 02 (dois) profissionais Pedagogos, devidamente qualificados para prestação de serviços			



MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Estado do Paraná
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49

GESTÃO 2021 - 2024



Rua Juazeiro, 1065 - Centro - Fone: (46) 3532-8200 - Fax: (46) 3532-8233- Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.quedasdoiguaçu.pr.gov.br

				atinentes a área de Pedagogia, com uma carga horária de 40 (horas) horas semanais de acordo com o Programa Família Acolhedora e escala a ser fornecida pela Secretaria de Assistência Social de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.			
04	13 Meses	02	Mês	Fornecimento de 02 (dois) profissionais Cuidadores Social, devidamente qualificados para prestação de serviços atinentes a área, com uma carga horária de 40 (horas) horas semanais de acordo com o Programa Família Acolhedora e escala a ser fornecida pela Secretaria de Assistência Social de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.			

Parágrafo Primeiro – Nos valores unitários por profissional, estão incluídos todos os custos, encargos e obrigações patronais para o fornecimento dos mesmos, e demais obrigações incidentes e constantes na legislação vigente.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** deverá garantir a prestação dos serviços em todos os dias e horários programados pela Secretaria de Saúde, lançando mão de todos os meios que se fizerem necessários, inclusive com a substituição imediata de profissional(is) que deixar(em) de cumprir horário(s) e atendimentos a contento, devendo a substituição ocorrer no prazo máximo de 24:00 (vinte e quatro) horas a partir da comunicação pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Terceiro – Para o bom andamento dos serviços, a **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo, solicitar a substituição de qualquer profissional prestador do serviço por motivo disciplinar ou técnico verificado.

CLÁUSULA SEGUNDA.

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 052/2023/PMQI**, juntamente com seus anexos, documentação e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E REAJUSTE.



MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Estado do Paraná
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49

GESTÃO 2021 - 2024



Rua Juazeiro, 1065 - Centro - Fone: (46) 3532-8200 - Fax: (46) 3532-8233- Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná

Web Site: www.quedasdoiguaçu.pr.gov.br

A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor global de **R\$ (.....)**, pelo fornecimento do(s) objeto(s) ora contratado(s), conforme estabelecido na **Cláusula Primeira**, licitado de acordo com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro - No valor acima, estão incluídas todas as despesas com frete/transporte/entrega, mão de obra para carga e descarga, seguros, encargos sociais, tributos, equipamentos e/ou contribuições e quaisquer outras despesas necessárias e indispensáveis para o perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, especialmente os referentes à prestação de assistência técnica para o veículo, durante o período de garantia.

Parágrafo Segundo - O valor contratual somente poderá ser reajustado após decorrido 13 (treze) meses de sua contratação, e se dará mediante a solicitação por escrito da **CONTRATADA**, após a prorrogação do mesmo, e será reajustado através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mensalmente, de acordo com o número de profissionais fornecidos, que será(ão) paga(s) até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao de prestação do(s) serviço(s), a ser(em) efetuado(s) através de depósito bancário em conta corrente em nome da **CONTRATADA**, mediante a emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is), em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ/MF nº 19.409.677/001-06, e/ou do FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E JUVENTUDE, CNPJ/MF nº 11.332.304/0001-72**, bem como da comprovação de que a **CONTRATADA** está regular perante o FGTS, INSS e Tributos Municipais, apresentando as respectivas Certidões de Regularidade junto com a(s) referida(s) Nota(s) Fiscal(is), e desde que atendidas todas as exigências do edital e do respectivo instrumento contratual.

Parágrafo Primeiro – A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) obrigatoriamente conter a descrição sucinta do(s) objeto(s), mês e/ou período de execução dos serviços, bem constar ainda o número do Edital de Licitação e do Termo de Contrato. Caso a mesma não contenha essas informações a mesma será devolvida para que seja providenciada as devidas correções.

Parágrafo Segundo - A nota fiscal deverá ser apresentada pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

Parágrafo Terceiro - Nenhum pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento do(s) objeto(s) contratado.

Parágrafo Quarto - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao **CONTRATANTE**, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**, para o saneamento da irregularidade.

Parágrafo Quinto - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede da **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

Parágrafo Sexto - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente na Sede da **CONTRATANTE**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO.

Para cobertura das despesas decorrentes da presente licitação, serão utilizados recursos financeiros provenientes do Orçamento Geral do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, e serão empenhados e pagos através da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU**Estado do Paraná
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49**GESTÃO 2021 - 2024**Rua Juazeiro, 1065 - Centro - Fone: (46) 3532-8200 - Fax: (46) 3532-8233- Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.quedasdoiguacu.pr.gov.br**Órgão(s):** 12 – Secretaria de Assistência Social.**Unidade(s) Orçamentária(s):** 001 – Departamento de Assistência Social, 002 – Fundo Municipal de Assistência Social e 003 – Fundo para a Infância e Juventude.**Classificação(ões) Funcional(is) Programática(s):** 08.244.0801.2220 - Atividades do Departamento de Assistência Social, 08.244.0803.2234 – Proteção Social Básica e 08.243.0802.6250 – Atividades de Assistência a Criança e ao Adolescente.**Elemento(s) de Despesa(s):** 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**Conta(s):** 09510, 09980 e 10320.**CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

Os profissionais serão solicitados de forma parcelada, em conformidade com a efetiva necessidades da Secretaria solicitante, iniciando a contar do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao de assinatura do Termo Contratual, e somente serão fornecidos mediante ordem de serviço, a ser emitida pela Secretaria de Assistência Social de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

Parágrafo Primeiro - Emitida a ordem de serviço, a **CONTRATADA**, terá no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de recebimento da mesma para o fornecimento do(s) profissional(is) solicitado(s).

Parágrafo Segundo - Os serviços serão prestados durante o período de 12 (seis) meses consecutivos, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, a critério da administração e caso haja acordo entre as partes, em conformidade com o contido no Art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, podendo ambas as partes, não obstante, rescindi-lo, independentemente do pagamento de multa ou indenização bastando, para tanto, notificação prévia, por escrito, com o prazo de 30 (trinta) dias de antecedência. Ressalva-se o direito da **CONTRATADA** de receber o valor dos serviços por ela prestados até a data da rescisão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o(s) objeto(s) contratados nas condições ajustadas e da **CONTRATADA** perceber o(s) valor(es) pactuado(s) na forma e prazo estabelecido.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- efetuar o recebimento do(s) objeto(s) contratado(s) em conformidade com o disposto no Artigo 73º, Inciso II e seus Parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93;
- acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- efetuar o(s) pagamento(s) ajustado(s);
- esclarecer à **CONTRATADA** toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento do(s) objeto(s) contratado(s);
- aplicar à **CONTRATADA** as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;
- manter, sempre por escrito com a **CONTRATADA**, o entendimento sobre o(s) objeto(s) contratado(s);

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- entregar o(s) objeto(s), de acordo com as especificações constantes no **item 2, no Termo de Referência - ANEXO I**, no Edital do **Pregão Eletrônico nº 052/2023/PMQI** e na **Cláusula Primeira** do Termo de Contrato de Fornecimento, na sede da **CONTRATANTE**;
- responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o



MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Estado do Paraná
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49

GESTÃO 2021 - 2024



Rua Juazeiro, 1065 - Centro - Fone: (46) 3532-8200 - Fax: (46) 3532-8233 - Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.quedasdoiguaçu.pr.gov.br

- fornecimento do(s) objeto(s) do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
 - d) atender aos encargos trabalhistas;
 - e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do(s) objeto(s) contratado(s), isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do(s) mesmo(s);
 - f) manter, sempre por escrito com a **CONTRATANTE**, os entendimentos sobre o(s) objeto(s) contratado(s), ressalvado(s) os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
 - g) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 052/2023/PMQI**, durante a vigência do Termo de Contrato;
 - h) manter, durante a vigência do presente Termo Contratual, sua situação regular perante o FGTS, INSS e Tributos Municipais.
 - i) atender prontamente quaisquer exigências do representante da **CONTRATANTE**, inerentes ao(s) objeto(s) da contratação;
 - j) a cumprir com a escala e/ou cronograma dos serviços feitas periodicamente pela **CONTRATANTE**, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos empregados e das pessoas em geral que se façam presentes;
 - k) responsabilizará integralmente pelos serviços prestados, declarando-se neste ato a única responsável pelos resultados do objeto do presente contrato;
 - l) realizará os trabalhos com a adequada qualidade, utilizando para isto todos os seus melhores esforços, técnicas e experiência de seu(s) de profissional(is), declarando-se, neste ato, perfeitamente apta e capaz tecnicamente para garantir a eficácia e qualidade dos serviços contratados;
 - m) responder sumariamente as responsabilidades e medidas necessárias ao atendimento de seu(s) profissional(is) por qualquer acidente de trabalho ou mal súbito, durante a prestação dos serviços;
 - n) arcar com todas as custas e correções que seja obrigada a fazer em consequência de danos causados por negligência, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução do objeto contratual, bem como do cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais;
 - o) garantir que o seu(s) profissional(is), enquanto permanecer(m) dentro das dependências da **CONTRATANTE**, estará(ão) sempre identificado(s) por meio de crachá(s), cujo fornecimento fica a cargo da **CONTRATANTE**;
 - p) Os serviços discriminados no presente edital serão prestados sem qualquer caracterização de vínculo empregatício e a **CONTRATANTE**, não possuindo nenhuma responsabilidade civil, penal ou trabalhista em relação ao pessoal que a **CONTRATADA** eventualmente venha a utilizar de forma direta ou indiretamente para a prestação dos serviços objeto deste contrato;
 - q) A **CONTRATADA** responsabiliza-se em caráter exclusivo, irretratável e irrevogável, por quaisquer reclamações trabalhistas ou qualquer ato de natureza administrativa ou judicial, inclusive decorrentes de acidente de trabalho que venham a ser intentadas por seu(s) profissional(is), prepostos ou colaboradores contra a **CONTRATANTE**, destacados pela **CONTRATADA** para a execução dos serviços objeto deste contrato, a qualquer tempo, seja a que título for, respondendo integralmente pelo pagamento de eventuais condenações, indenizações, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos que houver, podendo ser denunciada em qualquer ação que for proposta para indenizar seus autores, cabendo ainda à **CONTRATANTE** o direito de ação de regresso, aplicando-se ao presente contrato o disposto no artigo 125 do Código de Processo Civil Brasileiro;
 - r) A **CONTRATADA** arcará com o pagamento de todos os impostos previstos em lei, inclusive os criados futuramente, incidentes sobre a prestação dos serviços, salientando que será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a emissão de nota fiscal de prestação de serviços e que caso não seja emitida a nota fiscal não será realizado o pagamento;
 - s) A **CONTRATADA** disponibilizará à **CONTRATANTE** profissional(is) para a prestação dos serviços contratado(s), regularmente inscritos e autorizados a fazer o exercício da profissão, pelos órgãos de Classe de cada atividade;



MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Estado do Paraná
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49

GESTÃO 2021 - 2024



Rua Juazeiro, 1065 - Centro - Fone: (46) 3532-8200 - Fax: (46) 3532-8233- Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.quedasdoiguaçu.pr.gov.br

- t) A **CONTRATADA** obriga-se a encaminhar e manter atualizado durante toda a vigência do contrato, os documentos da empresa e do(s) profissional(is) que prestarão os serviços;
- u) A **CONTRATADA** deve responsabilizar-se pelos pagamentos de quaisquer verbas decorrentes da relação empregatícia com seu(s) funcionário(s) que prestarão os serviços objeto do presente Contrato, tais como: salários, vantagens, verbas rescisórias, encargos, inclusive sociais e previdenciários, por ela devendo responder judicial e/ou extrajudicialmente, afastada qualquer hipótese de vínculo empregatício entre seus funcionários e a **CONTRATANTE**;
- v) A **CONTRATADA** responderá pelo pagamento das despesas relativas às refeições, transporte de pessoal, seguros e outras que venham a incidir sobre o objeto contratual.
- w) A **CONTRATADA** deve responsabilizar-se em manter disponível registro de formação e qualificação de seu(s) profissional(is) compatível com as funções desempenhadas;
- x) A **CONTRATADA** deve responsabilizar-se em promover treinamento e educação permanente a seu(s) profissional(is), mantendo disponíveis os registros dos mesmos para consultas pela Secretaria de Cultura e Esportes, se assim for necessário;
- y) A **CONTRATADA** deve atender as solicitações da **CONTRATANTE** quanto à substituição do(s) profissional(is) alocado(s), nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste contrato;
- z) Zelar pelo mobiliário e instalações prediais, colocados à disposição para a prestação dos serviços;

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, o licitante que:

Parágrafo Primeiro - Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- c) Ensejar o retardamento na entrega do objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Comportar-se de modo inidôneo.

Parágrafo Segundo - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

Parágrafo Terceiro - O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas na lei ou neste edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - A proponente vencedora convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a assinar o contrato de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

II - Suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando, por culpa da proponente, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou ocorrer a rescisão administrativa.



MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Estado do Paraná
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49

GESTÃO 2021 - 2024



Rua Juazeiro, 1065 - Centro - Fone: (46) 3532-8200 - Fax: (46) 3532-8233- Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.quedasdoiguaçu.pr.gov.br

- a) Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a proponente infringir qualquer das demais obrigações contratuais.
- c) Declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo Município, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela proponente, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Quarto - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei Federal n.º 9.784/1999.

Parágrafo Quinto - Caberá a autoridade competente o(a) Sr.(a) Prefeito(a), quando for o caso, aplicar ou dispensar as sanções.

Parágrafo Sexto - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO.

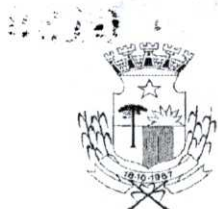
Os licitantes deveram observar e o **CONTRATADO** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Primeiro - Para os propósitos desta deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) - "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) - "prática fraudulenta": a falsidade ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) - "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) - "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) - "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro - considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso,



0138

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇUEstado do Paraná
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49**GESTÃO 2021 - 2024**Rua Juazeiro, 1065 - Centro - Fone: (46) 3532-8200 - Fax: (46) 3532-8233- Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.quedasdoiguacu.pr.gov.br

permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias para aquisição do(s) objeto(s) da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO.

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos indicados nos Arts. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - Pela inexecução total ou parcial, a **CONTRATANTE**, garantida a defesa prévia, poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no Art. 87, Inciso I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS.

A troca eventual de documentos e correspondências entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE.

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, pela **CONTRATANTE**, em cumprimento ao disposto no Art. 61, § Único, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO.

Parágrafo Primeiro - O gestor do contrato é o(a) **Srº(a)**, designado(a) pelo **Decreto nº**, de

Parágrafo Segundo - O(s) responsável(is) pelo recebimento/fiscalização do(s) objeto(s) deste contrato, é o(a) **Srº(a)**, designado(a) pela **Portaria nº**, de

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO.



MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Estado do Paraná
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49

GESTÃO 2021 - 2024



Rua Juazeiro, 1065 - Centro - Fone: (46) 3532-8200 - Fax: (46) 3532-8233- Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.quedasdoiguaçu.pr.gov.br

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Quedas do Iguaçu, de de 2023.

ELCIO JAIME DA LUZ

Prefeito Municipal
Contratante

Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Tabela de Referência Nacional de Honorários dos Psicólogos em Reais (R\$)
Valores Atualizados pelo INPC-IBGE até Maio de 2022* para Vigência em 1º Junho/2022

Diagnóstico Psicológico	Limite Inferior	Limite Média	Superior
Consulta Psicológica	199,55	298,27	342,11
Anamnese	199,55	288,96	342,11
Elaboração de perfil profissiográfico	171,06	294,62	399,19
Avaliação de desempenho escolar e aprendizagem	171,06	294,06	342,11
Avaliação Psicológica	228,07	285,10	373,45
Avaliação das características psicológicas esportivas	199,55	300,33	370,61
Avaliação de prontidão para alfabetização	199,55	298,12	370,61
Avaliação de nível intelectual	171,06	303,11	342,11
Avaliação Psicomotora	171,06	297,43	342,11
Avaliação Psicomotora Relacionada ao Grafismo	171,06	294,45	342,11
Avaliação das características da personalidade	171,06	321,66	353,49
Avaliação da estrutura e dinâmica da personalidade	199,55	333,81	376,31
Entrevista devolutiva	199,55	287,46	342,11
Observação de campo com visita escolar e domiciliar	210,94	285,10	342,11
Atuação junto à comunidade	99,80	238,00	342,11
Realização de exames psicológicos (psicotécnicos)	125,46	233,99	342,11
Realização de avaliação psicológica p/ Carteira Nacional de Habilitação	185,12	231,40	277,67
Realização de avaliação psicológica p/ concessão de registro e/ou porte de arma de fogo	370,07	616,78	863,49
Orientação e Seleção Profissional	Limite Inferior	Limite Média	Superior
Orientação Vocacional	199,55	285,10	399,19
Recrutamento e seleção de pessoal	153,95	285,10	399,19
Elaboração de instrumentos psicológicos	142,56	336,58	456,16
Desenvolvimento de projetos relativos ao trabalho	119,73	403,73	498,96
Identificação de necessidades humanas	114,02	347,53	404,84
Partic. em prog. Educacionais, culturais, recreativos	114,02	328,78	456,16
Orientação e acompanhamento	156,84	282,58	373,45
Orientação e encaminhamento de empregados	114,02	273,38	347,83
Avaliação de programa de treinamento	171,06	396,25	473,25
Orientação e Treinamento/ Desenvolvimento	142,56	408,21	456,16
Desligamento de empregados	142,56	269,94	370,61
Preparação para aposentadoria	228,07	342,11	513,17
Orientação e Psicopedagógica	Limite Inferior	Limite Média	Superior
Realização de pesquisas	171,06	256,61	342,11
Planejamento psicopedagógico	114,02	310,93	342,11
Orientação psicopedagógica	171,06	260,17	313,55
Preparação para aposentadoria	228,07	342,11	513,17
Solução de Problemas Relacionais	Limite Inferior	Limite Média	Superior
Psicomotricidade individual	171,06	246,63	285,10
Psicomotricidade em grupo	142,56	213,48	285,10
Problemas de aprendizagem individual	171,06	243,50	285,10
Problemas de aprendizagem em grupo	168,18	226,52	285,10
Psicoterapia individual	199,55	288,93	342,11
Psicoterapia em casal	228,07	311,20	456,16
Psicoterapia familiar	228,07	364,35	456,16
Psicoterapia em grupo	165,37	265,14	342,11
Ludoterapia individual	171,06	258,93	342,11
Ludoterapia em grupo	156,84	245,82	313,55
Terapia psicomotora individual	171,06	243,36	287,91
Terapia psicomotora em grupo	142,56	214,20	285,10
Acompanhamento e Orientação Relacionais	Limite Inferior	Limite Média	Superior
Acompanhamento psicológico da gravidez, parto e puerpério	228,07	310,47	370,61
Acompanhamento psicológico da gravidez em grupo	171,06	296,97	327,86
Acompanhamento psicoterapêutico	256,61	409,88	484,71
Acompanhamento psicológico de deficientes	171,06	246,27	285,10
Acompanhamento psicológico de idosos	199,55	282,23	342,11
Acompanhamento e reabilitação profissional	114,02	285,10	399,19
Assessoria em Psicologia	Limite Inferior	Limite Média	Superior
Consultoria empresarial	270,79	558,70	627,26
Realização de pesquisa	171,06	285,10	456,16
Movimentação de pessoal	242,32	447,96	570,24
Supervisão de atividades psicológicas	239,50	374,18	456,16
Assessorias a instituições escolares	171,06	327,93	419,12

Fonte: CFP /Fenapsi

Elaboração: DIEESE

*Os valores da tabela anterior foram atualizados considerando a variação do INPC acumulado de março/2016 até Maio de 2022 (39,87%)

ORÇAMENTO DEFINITIVO							
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE PSICOLOGIA, POR MEIO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO, PARA ATENDIMENTO JUNTO AS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.							
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO							
PRAZO DE ENTREGA: 1 DIA APÓS A SOLICITAÇÃO FORMAL							
Item	Código do Produto/Serviço	Descrição do Produto/Serviço	Quantidade	Marca	Unidade	Preço Máximo	Preço Máximo Total
1	60487	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA com 01 (um) profissional especializado na área de PSICOLOGIA, para atendimento na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, com carga horária máxima de 40 (quarenta) horas semanais. formação necessária: graduação na área de PSICOLOGIA, pós graduação na área, atestado de capacidade técnica.	1	SAMARA S PSICOLOGIA EIRELI	H	R\$ 36,66	R\$ 36,66
VALOR MÁXIMO ESTIMADO						R\$ 36,66	

PESQUISA DE PREÇOS			
PP 53/2022 – Planalto/PR	PE 53/2023 – Quedas do Iguaçu/PR	Tabela de Referência Nacional de Honorários dos Psicólogos	PREÇO MÉDIO
R\$ 33,00	R\$ 39,69	R\$ 37,28	R\$ 36,66

050141



Município de Capanema – PR

0142

Município de Capanema, Estado do Paraná, *Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono*, aos **23 dias do mês de agosto de 2023**.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação ao Processo de Dispensa de Licitação nº 50/2022, objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE PSICOLOGIA, POR MEIO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO, PARA ATENDIMENTO JUNTO AS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. Em resposta ao pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro do item 01, solicitado pela empresa SAMARA STRASSBURG PSICOLOGIA EIRELI na data de 21/08/2023, após análise dos documentos apresentados e pesquisas feitas no mercado regional, será concedido o Reequilíbrio conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR DA LICITAÇÃO	VALOR APÓS REEQUILIBRIO
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA com 01 (um) profissional especializado na área de PSICOLOGIA, para atendimento na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, com carga horária máxima de 40 (quarenta) horas semanais. formação necessária: graduação na área de PSICOLOGIA, pós graduação na área, atestado de capacidade técnica.	29,47	36,66


Roselia Kriger Becker Pagan
Chefe do Dpto de Contratações Públicas
Pregoeira



Município de Capanema, Estado do Paraná, *Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono*, aos 23 dias do mês de agosto de 2023.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação ao Processo de Dispensa de Licitação nº 50/2022, objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE PSICOLOGIA, POR MEIO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO, PARA ATENDIMENTO JUNTO AS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR., acato a Decisão Administrativa da Pregoeira no sentido de conceder o Reequilíbrio Econômico Financeiro do item 01.

Solicito ao Setor de Licitações para que tome as Devidas Providências no sentido da elaboração do Termo Aditivo.

Américo Bellé
Prefeito Municipal



0144

Município de Capanema – PR

Município de Capanema, Estado do Paraná, *Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono*, aos **23 dias do mês de agosto de 2023**

A Sra.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira/Membro da comissão

Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Com relação ao Processo de Dispensa de Licitação nº 50/2022, objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE PSICOLOGIA, POR MEIO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO, PARA ATENDIMENTO JUNTO AS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR., informo que há dotação orçamentária para o Reequilíbrio Econômico Financeiro, conforme orçamento abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1050	07.001.12.361.1201.2102	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
2023	1060	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
2023	1070	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

Cleomar Walter
Tec.Cont. CRC: PR 046483/O-2
CPF 723.903.959-53



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida
Secretaria Municipal da Fazenda

145

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Certificamos que inexistente débito impeditivo a expedição desta certidão em nome do sujeito passivo abaixo identificado, ressalvado a Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser considerada devida.

DADOS DO SUJEITO PASSIVO:

Nome.....:Samara Strassburg Psicologia EIRELI
Endereço.....:Avenida Porto Alegre., S/N
Bairro.....:Centro
Cidade.....:Maximiliano de Almeida
CPF/CNPJ.....:36.572.565/0001-90
Insc. Municipal...:1333

A presente certidão tem validade de 30 dias.

Maximiliano de Almeida, 21 de Agosto de 2023.

Identificador : 236572565000190
Emitida às 13:34:47 do dia 21/08/2023.
Código de Autenticidade 3355.1C76



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

B: 146

Nome: **SAMARA STRASSUBURG PISICOLOGIA LTDA**

CNPJ base: **36.572.565/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **22 dias do mês de AGOSTO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1. Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 20/10/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **25595313**
Autenticação: **35777127**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SAMARA STRASSBURG PSICOLOGIA LTDA
CNPJ: 36.572.565/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:11:02 do dia 04/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/10/2023.

Código de controle da certidão: **9385.8E42.0F24.8ADD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

B#148

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 36.572.565/0001-90
Razão Social: SAMARA STRASSBURG PSICOLOGIA EIRELI
Endereço: RUA PORTO ALEGRE SN / CENTRO / MAXIMILIANO DE ALMEIDA / RS / 99890-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/08/2023 a 12/09/2023

Certificação Número: 2023081419594990105201

Informação obtida em 22/08/2023 08:57:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Município de Capanema - 2023

Saldo do contrato

Página 1

Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo			
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total		
Sequência: 5178 - Contrato: 314/2022				Licitação: Processo dispensa - 50 000050/2022				Início da vigência		Fim da vigência		Fim da vigência atualizada		
Código: 81793 - 7		Nome: SAMARA STRASSBURG PSICOLOGIA EIRELI			CPF/CNPJ: 36.572.565/0001-90		Telefone:		02/09/2022		01/09/2023			
Lote: 001														
Item: 001	1.400,00	29,47	41.258,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	952,25	28.062,81	447,75	13.195,19	
Produto: 60487 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE										Unidade de medida: H		Tipo controle: Q		
Solicitante: 003998 ZAIDA TERESINHA PARABOCZ			Local: 000102 Ativ do Ensino Fundamental - Manutenção											
Total	1.400,00		41.258,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	952,25	28.062,81	447,75	13.195,19	
Total geral	1.400,00		41.258,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	952,25	28.062,81	447,75	13.195,19	

Critério de seleção:

- Sequência do contrato: 5178

086149

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.



B0150

Município de Capanema – PR

minuta

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 314/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa SAMARA STRASSBURG PSICOLOGIA EIRELI

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa SAMARA STRASSBURG PSICOLOGIA EIRELI., CNPJ sob o nº 36.572.565/0001-90, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 14.133/2021, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 314/2022, decorrente do Processo de Dispensa de Licitação nº 50/2022e de acordo com a Decisão Administrativa autorizada pelo Prefeito Municipal, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA Fica Reequilibrado o item 01 do Contrato nº 314/2022, gerando um aditivo no valor de R\$ 3.319,32 (Três mil, trezentos e dezenove reais e trinta e dois centavos) conforme abaixo:

Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade Licitada	Valor antes do Reequilíbrio	Quantidade do Reequilíbrio	Valor unitário após Reequilíbrio de valores R\$	Valor do aditivo R\$
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA COM 01 (UM) PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA ÁREA DE PSICOLOGIA, PARA ATENDIMENTO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, COM CARGA HORÁRIA MÁXIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS. FORMAÇÃO NECESSÁRIA: GRADUAÇÃO NA ÁREA DE PSICOLOGIA, PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA, ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.	H	1.400	29,47	447,75	36,66	3.319,32

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 23 dia(s) do mês de agosto de 2023

AMERICO BELLE
Prefeito Municipal

SAMARA CECILIA BOLICO STRASSBURG
Representante Legal
SAMARA STRASSBURG PSICOLOGIA EIRELI
Contratado

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quarta-feira, 23 de agosto de 2023 08:47
Para: 'Samara Strassburg'
Assunto: ADITIVO PARA ASSINATURA
Anexos: 1º ADITIVO AO CONTRATO 314.pdf

BOM DIA

APÓS PESQUISA DE MERCADO CHEGAMOS AO VALOR DE 36,66, ESTOU ENCAMINHANDO O ADITIVO PARA ASSINATURA,
FAVOR ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER, CASO NÃO TENHA ASSINATURA DIGITAL
COMPAREÇA AO DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PARA ASSINAR O ADITIVO COM A MÁXIMA URGÊNCIA
TENDO EM VISTA O VENCIMENTO DO MESMO.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Pregoeira
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Capanema-PR

Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

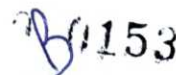
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: quarta-feira, 23 de agosto de 2023 08:47
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00010.txt

The original message was received at Wed, 23 Aug 2023 08:47:11 -0300 from
51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <samarastrassbg@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <samarastrassbg@gmail.com>... relayed; expect no further notifications



1º Termo Aditivo ao Contrato nº 314/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa SAMARA STRASSBURG PSICOLOGIA EIRELI

CLÁUSULA PRIMEIRA Fica Reequilibrado o item 01 do Contrato nº 314/2022, gerando um aditivo no valor de R\$ 3.319,32 (Três mil, trezentos e dezenove reais e trinta e dois centavos) conforme abaixo:

Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade Licitada	Valor antes do Reequilíbrio	Quantidade e do Reequilíbrio	Valor unitário após Reequilíbrio de valores R\$	Valor do aditivo R\$
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA COM 01 (UM) PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA ÁREA DE PSICOLOGIA, PARA ATENDIMENTO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, COM CARGA HORÁRIA MÁXIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS. FORMAÇÃO NECESSÁRIA: GRADUAÇÃO NA ÁREA DE PSICOLOGIA, PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA, ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.	H	1.400	29,47	447,75	36,66	3.319,32

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 23 dia(s) do mês de agosto de 2023

AMERICO BELLE 2405
9587915

Assessoria digitalmente por AMERICO BELLE 24059587915
ND - CMBR, CHCPR, BSA, GU1Secretaria da República Federal do Brasil, RFB, GU1verf, B e A1, CUMPR, LIDL RFB VS, CUMPR, SENHA, DIGITAL, GU1Presidencia, GU1182030000115, CHV42000 BELLE 300969715
Digital: Esquema do autor desde documento
Localização:
Data: 2023/08/23 14:14:56 (12/03)
Folha POP: Reverso: Versão: 12.1.3

AMERICO BELLE
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
gov.br SAMARA CECILIA BOLICO STRASSBURG
Data: 23/08/2023 13:40:15-0300
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

SAMARA CECILIA BOLICO STRASSBURG
Representante Legal
SAMARA STRASSBURG PSICOLOGIA EIRELI
Contratado

0154

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Jessica Simara Pilger Borges

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Mateus Felipe Fernandes de Carvalho

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretário de Administração: Alexandro Noll

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Gilmar Gobato

Secretário de Contratações Públicas: Felipe Carvalho Romero

Secretário de Educação e Cultura: Alcione Roberto Closs

Secretário de Esporte, Lazer e Turismo: Diogo André Hossel

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria e Comércio: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Rubens Luis Rolando Souza

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br
Capanema - Paraná

Vereador: Sergio Ullrich - Presidente

Vereador: Ercio Marques Schappo - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 314/2022, que entre si celebram
de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro
lado a empresa SAMARA STRASSBURG PSICOLOGIA EIRELI

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE
CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empre-
sa SAMARA STRASSBURG PSICOLOGIA EIRELI, CNPJ sob o nº
36.572.565/0001-90, também já qualificada nos autos, doravante des-
ignada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Leis
nº 14.133/2021, ajustam o presente termo aditivo ao contrato adminis-
trativo nº 314/2022, decorrente do Processo de Dispensa de Licitação

nº 50/2022e de acordo com a Decisão Administrativa autorizada pelo
Prefeito Municipal, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA Fica Reequilibrado o item 01 do Contrato nº
314/2022, gerando um aditivo no valor de R\$ 3.319,32 (Três mil, trez-
entos e dezenove reais e trinta e dois centavos) conforme abaixo:

Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade Licitada	Valor antes do Reequi- librio	Quantidade do Reequi- librio	Valor unitário após Reequilíbrio de valores R\$	Valor do aditi- vo R\$
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA COM 01 (UM) PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA ÁREA DE PSICOLOGIA, PARA ATENDIMENTO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, COM CARGA HORÁRIA MÁXIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS. FORMAÇÃO NECESSÁRIA: GRADUAÇÃO NA ÁREA DE PSICOLOGIA, PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA, ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.	H	1.400	29,47	447,75	36,66	3.319,32

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 23 dia(s) do mês de agosto de 2023.

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

SAMARA CECÍLIA BOJICO STRASSBURG
Representante Legal
SAMARA STRASSBURG PSICOLOGIA EIRELI
Contratado

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

No Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema, dia
21/08/2023, página nº 6 e Edição Nº 1267.

Onde Lia-se:

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº260/2023

Pregão Eletrônico Nº 030/2023

Data da Assinatura: 21/08/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: KINGDOM LICITACAO LTDA

Objeto:AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 38.555,00 (Trinta e Oito Mil, Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

Leia-se:

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº260/2023

Pregão Eletrônico Nº 030/2023

Data da Assinatura: 21/08/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: KINGDOM LICITACAO LTDA

Objeto:AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 38.555,00 (Trinta e Oito Mil, Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais)

Américo Bellé

Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR 0155

Ofício 23/2023

Prezada Senhora

Roselia Kriger Becker Pagani

Chefe do Departamento de Contratações Públicas

Pregoeira

Pelo presente, vimos solicitar ADITIVO de tempo (12 meses) e Saldo ao Contrato 314/2022, DP 50/2022, para o seguinte item, apenas:

Item	Código do produto/serviço	Descrição resumida do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
1	60487	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA	H	1.800,00	36,66

Considerando a necessidade de mantermos um profissional na área de psicologia para continuarmos com os acompanhamentos e atendimentos aos alunos de todas as Escolas Municipais.

Em anexo, segue e-mail de anuência da Empresa para Aditivo ao Contrato em questão, para o respectivo item.

Para melhor gestão da ARP, pedimos que seja promovida Ata única do referido saldo para a Secretaria de Educação e Cultura.

Município de Capanema, Estado do Paraná, Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono, aos 23 dias do mês de Agosto de 2023.

Processo 2310/2023

Data 24/08/2023

Assunto
LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO DE

Requerente:
ALCIONE ROBERTO CLOSS

Alcione Roberto Closs

Secretário de Educação e Cultura

Re: aditivo



De Samara Strassburg <samarastrassbg@gmail.com>
Para NF Educacao - Setor Compras - PM Capanema-PR <notaseducacao@capanema.pr.gov.br>
Data 2023-08-23 10:24

B0156

Bom dia, sim tenho interesse no aditivo

Em qua., 23 de ago. de 2023 às 07:55, NF Educacao - Setor Compras - PM Capanema-PR <notaseducacao@capanema.pr.gov.br> escreveu:

bom dia, em razão da necessidade de realizarmos um aditivo do pregão 50/2022 com vencimento 01/09/2023, venho por meio deste saber do interesse da empresa: SAMARA STRASSBURG PSICOLOGA EIRELI em realizar um aditivo de saldo e tempo para mais 12 meses com a quantidade estimada de 1800h, com as mesmas condições impostas no pregão 50/2022, aguardo retorno da mesma!?

--
att

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

SETOR DE COMPRAS (46) 3552-1560



Município de Capanema – PR

157

minuta

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 314/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa SAMARA STRASSBURG PSICOLOGIA EIRELI

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa SAMARA STRASSBURG PSICOLOGIA EIRELI, CNPJ sob o nº 36.572.565/0001-90, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 14.133/2021, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 314/2022, decorrente do processo de licitação modalidade Dispensa de Licitação nº 50/2022 e de acordo com o Parecer Jurídico nº xx/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Adita-se o item 01 do Contrato Administrativo nº 314/2022 pelo prazo de 1 (um) ano, a contar a partir do dia seguinte ao seu vencimento.

Parágrafo único. No que tange o item 01 da Cláusula 3.1. do Contrato Administrativo nº 314/2022, em se tratando de serviços contínuos, aditiva-se o valor do quantitativo integral dos referidos itens, previsto originariamente no contrato, totalizando **RS 51.324,00** (Cinquenta e um mil, trezentos e vinte e quatro reais)

Ite m	Código do produto/se rviço	Descrição do produto/serviço	Unidad e de medida	Quantid ade de Mês Acrescid o	Preço de unitário	Preço total
1	60487	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA com 01 (um) profissional especializado na área de PSICOLOGIA, para atendimento na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, com carga horária máxima de 40 (quarenta) horas semanais. formação necessária: graduação na área de PSICOLOGIA, pós graduação na área, atestado de capacidade técnica.	H	1.400	36,66	51.324,00

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**,
ao(s) xx dia(s) do mês de xxxx de 2023.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

**SAMARA CECILIA BOLICO
STRASSBURG**
Representante Legal
**SAMARA STRASSBURG PSICOLOGIA
EIRELI**
Contratada



Tramitação do Processo

Página 1 de 1

Processo: 2310/2023
Data: 24/08/2023 09:43
Situação Encaminhado
Requerente ALCIONE ROBERTO CLOSS
Documento: 091.075.709-70
Contato: ALCIONE ROBERTO CLOSS - Cel: 4699345072 - EDUCACAO@CAPANEMA.PR.GOV.BR
Assunto: LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO DE ADITIVO - Versão: 5
Descrição: conforme anexo

158

Ocorrência 2	Data: 24/08/2023 15:20:	Previsão 31/08/2023
De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	Para: FELIPE CARVALHO ROMERO	
Etapa: DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES		Confirmação: não
Descrição: ENCAMINHO ESSE PA AO SECRETÁRIO DE CONTRATAÇÕES PARA ANÁLISE E POSTERIOR ENVIO AO PROCURADOR JURÍDICO PARA PARECER JURÍDICO		
Ocorrência 1	Data: 24/08/2023 09:43:	Previsão 31/08/2023
De: ANA PAULA BORGES BACH	Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	
Etapa: DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES		Confirmação: OK
Descrição: Abertura do processo.		

ANEXOS

Anexo	Descrição
fixo.pdf	SOLICITAÇÃO



Município de Capanema – PR
Secretaria Municipal de Contratações Públicas

159

Dispensa de Licitação nº 50/2022
Contrato Administrativo nº 314/2022

DESPACHO

Considerando que em diálogo com o Procurador Municipal, Dr. Álvaro Skiba Júnior, fui cientificado a respeito da impossibilidade de celebração de *Termo Aditivo Contratual* pretendido em virtude de entraves jurídicos, **promova-se** o **desentranhamento** da minuta de aditivo encartada aos autos e dos documentos que a ele se relacionem, que se mostrem desnecessários na atual conjuntura.

Em tempo, considerando o exaurimento do prazo contratual no dia **01/09/2023**, apenas 8 (oito) dias após a concessão do reequilíbrio econômico-financeiro almejado, **promova-se** o encaminhamento dos autos à autoridade superior para decisão de cancelamento e respectiva publicação no Diário Oficial, na medida em que não chegou sequer a surtir efeitos, conforme informação alcançada administrativamente junto à Secretaria Municipal de Finanças.

Após, por não existirem outras providências a serem adotadas, **arquive-se**.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 25 dias do mês de setembro de 2023.


Felipe Carvalho Romero
Secretário Municipal de Contratações Públicas



30160

Município de Capanema – PR

CERTIDÃO

Com relação a Dispensa de Licitação nº **50/2023**, Contrato Administrativo nº 314/2022, objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE PSICOLOGIA, POR MEIO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO, PARA ATENDIMENTO JUNTO AS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Certifico que de acordo com o protocolo nº 2310/2023 esse processo foi encaminhado para o Procurador Jurídico na data de 24/08/2023, porém na data de hoje 26/09/2023 recebemos o processo de volta sem parecer, onde nos foi informado que o procurador não daria parecer referente ao protocolo 2310/2023.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,
ao(s) 26 dia(s) do mês de setembro de 2023


Roselia Kriger Becker Pagan
Pregoeira/Chefe do Dpto de Contratações Públicas do
Município de Capanema



030161

1º Apostilamento ao 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 314/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa SAMARA STRASSBURG PSICOLOGIA EIRELI

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa SAMARA STRASSBURG PSICOLOGIA EIRELI, CNPJ sob o nº 36.572.565/0001-90, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 14.133/2021, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 314/2022, decorrente do Processo de Dispensa de Licitação nº 50/2022 por recomendação do Procurador Jurídico fica anulado o 1º aditivo ao Contrato nº 314/2022.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 26 dia(s) do mês de setembro de 2023

AMERICO BELLE
Prefeito Municipal

OUTRAS PUBLICAÇÕES

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao art. 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, o Município de Capanema, Estado do Paraná, vem através desta notificar o recebimento dos Recursos Federais, conforme segue:

RECEITA	DATA	VALOR
FNDE – Transporte Escolar da União – CC 10.582-1	25/09/2023	2.202,09
	25/09/2023	1.273,67
	26/09/2023	12.401,80
Fundo Especial do Petróleo – CC 12.254-8	25/09/2023	34.887,51
	26/09/2023	17.962,24
	26/09/2023	31.987,25
FNDE – FUNDEB – CC 30665-7	27/09/2023	4.682,89
	27/09/2023	7.477,62
	27/09/2023	62.921,26
LEI COMPLEMENTAR 195 Art.5 – CC 33589-4	02/08/2023	141.866,03
LEI COMPLEMENTAR 195 Art.6 – CC 33590-8	02/08/2023	57.468,00

Américo Bellé
Prefeito Municipal





030162

Município de Capanema – PR

1º Apostilamento ao 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 314/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa SAMARA STRASSBURG PSICOLOGIA EIRELI

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa SAMARA STRASSBURG PSICOLOGIA EIRELI, CNPJ sob o nº 36.572.565/0001-90, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 14.133/2021, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 314/2022, decorrente do Processo de Dispensa de Licitação nº 50/2022 por recomendação do Procurador Jurídico fica anulado o 1º aditivo ao Contrato nº 314/2022.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 26 dia(s) do mês de setembro de 2023



AMÉRICO BENKE
Prefeito Municipal